



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA DE ABERTURA: 14/07/2020

VOLUME: Único

OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

02
Duda

PORTARIA Nº5.651/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I - Daniela de Paula Hungria,

II - Diego Prado da Silva Carvalho, e

III - Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda, investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissiatí.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 15 / 08 / 2019

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SOLICITAÇÃO

Palma, 14 de julho de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Palma, 14 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Prça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, serão contabilizadas na dotação orçamentária nº 0083.02.001.15.451.0022.1.017 - 449051000000.

Palma, 14 de julho de 2020.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Palma, 14 de julho de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



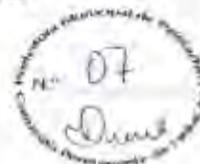
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 14 de julho de 2020.


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



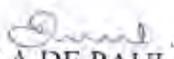
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de 339.754,83 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Palma, 14 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 35.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Obras e Serviços Urbanos Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA,

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

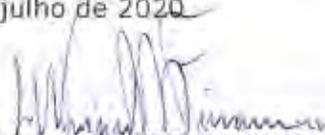
Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 14 de julho de 2020


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AUTUAÇÃO

ACS 14 de julho de 2020

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 000020/20	DATA: 14/07/2020.		
MODALIDADE: OBRA TOMADA Nº 007/2020			
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0083.02.001.15.451.0022.1.017 - 449051000000.			
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 339.754,83 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de Contrato do Processo de Licitação nº 000024/2020/OBRA TOMADA nº 002/2020, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Palma, 20 de abril de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 024/2020

Tomada de Preços nº 002/2020

ASSUNTO: Análise do Edital Convocatório, Minuta de Contrato e demais termos do Processo de Licitação.

RELATÓRIO

1. Trata-se do procedimento licitatório na modalidade de Processo de Licitação nº020/20120/Tomada de Preços nº002/2020, instaurado Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, sendo estabelecidas as condições, quantidades e exigências no Edital Convocatório.

2. O Departamento de Licitação encaminhou a este Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer, ante ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

3. Constam nos autos autorização para realização do certame, ato nomeador dos membros da Comissão Permanente de Licitação, informações orçamentários e financeiros e demais anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, diz:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

....omississ...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

5. O objeto da licitação e o valor estimado, obtido através de ato administrativo enquadram na modalidade de Tomada de Preços, conforme disposto na lei federal nº8.666/93.

6. O ato convocatório elaborado obedece aos princípios que norteiam a Administração Pública, assim como os princípios que rege os procedimentos licitatórios, possibilitando a todos os interessados a participação de forma igualitária.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7. Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

8. A documentação solicitada no edital convocatório dos prováveis dos participantes está em conformidade com a legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS e FGTS, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

9. Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

10. Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62.

11. O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

12. O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos, tudo em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual não encontramos óbice à sua adoção.

13. A análise prévia e preliminar do edital e seus anexos comprovam que os mesmos atendem as exigências Constitucionais e em especial a Lei Federal 8.666/93.

CONCLUSÃO

14. Diante do que dispõe os dispositivos acima citados, **APROVO** o ato convocatório e minuta de contrato por estarem juridicamente corretos neste certame.

15. Alertamos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, o prazo mínimo de 15 dias de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, devendo a publicação do extrato do edital convocatório ser realizada em diário oficial ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

16. Este é o parecer.

Palma, 14 de julho de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 000024/20
OBRA TOMADA Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna pública que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

2 - MODALIDADE: OBRA TOMADA

3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço Global

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global GLOBAL.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08:45 do dia 30/07/2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 – BAIRRO CENTRO
PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.750-000**

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:

Data: 30/07/2020

Horário: 08:45

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min às 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento, ou pelo sítio www.palma.mg.gov.br.

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min às 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 14 de julho de 2020.

DANIÉLA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação nº 000024/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 000024/2020/OBRA TOMADA.nº 002/2020, tipo Menor Preço Global, Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma. O Certame será realizado no dia 07/05/2020, às 08:45. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 14 de julho de 2020

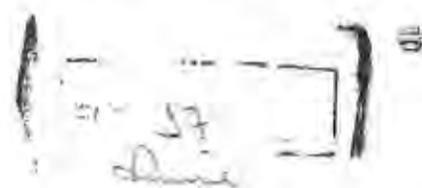
DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente da Comissão de Licitação

05/08/2020

Prefeitura Municipal de Palma - Processo 024-2020 Tomada de Preços 002-2020 - Pavimentação Rede de Esgoto e Água Potável

Processo 024-2020 Tomada de Preços 002-2020 - Pavimentação Rede de Esgoto e Água Potável Loteamento Mario Celso

PROCESSO Nº 024/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
AVISO



Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 14 de julho de 2020.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 024/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 08 de maio de 2020.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

05/08/2020

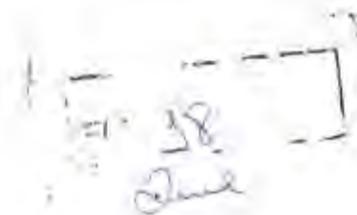
Prefeitura Municipal de Palma - Processo 024-2020 Tomada de Preços 002-2020 - Pavimentação Rede de Esgoto e Água Potável...

Conforme determinado no Processo n.º 5000159-74.2020.8.13.0467, Mandado de Segurança, recebido por esta Comissão Permanente de Licitação na data de 25/05/2020, fica **SUSPENSO** o presente Processo Licitatório n.º 024/2020 Tomada de Preços n.º 002/2020, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Publique-se.

Palma, 25 de maio de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



Anexos:

 Edital [Tomada de Preços 002-2020] 6051 kB

05/08/2020

Prefeitura de Palma

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035-2020 TOMADA DE PREÇOS 003-2020 - PAVIMENTAÇÃO
LADEIRA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA
DA PROPOSTA DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA – MG, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma – MG, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2020, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para DRENAGEM PLUVIAL, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA LOCALIZADA A RUA JOSÉ DE PAULA FREITAS “LADEIRA” COM SEGUIMENTO PELA RUA ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope das empresas inabilitadas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos e que o não comparecimento será considerado como declínio na intenção de interpor recursos.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Chefe da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:372187B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/07/2020. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileira, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 000024/2020/OBRA TOMADA nº 0002/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 14 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.908/0001-32



CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileira, Presidente
CPL da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da
Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação
nº 000024/2020/TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os
fins e efeitos legais.

Palma, 14 de julho de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SUMÁRIO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

1 - DO OBJETO

2 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 - DOS PRAZOS

5 - DO PROCESSAMENTO

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO

7.8.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.8.5 - OUTROS DOCUMENTOS

7.8.6 - PONDERAÇÕES

7.8.7 - DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO

7.8.8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 - DAS PROPOSTAS

8.8.5 - DO ENVOLTÓRIO - PROPOSTA

8.8.6 - DAS PONDERAÇÕES - PROPOSTA

8.8.7 - DO EMPATE FICTO

9 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRICÇÕES

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11 - DAS SANCÕES

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17 - DA FISCALIZAÇÃO

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - DA LICITANTE VENCEDORA

18.2 - DA CONTRATANTE

19 - DA LEGISLAÇÃO

20 - DAS INFORMAÇÕES

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, CPF sob o nº 280.972.626-49 e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 5.651/2019, datada de 19 de agosto de 2019, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação no dia 30 de julho de 2020, às 08hs45min, em sua sede, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços engenharia, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MELHOR PREÇO.

O recebimento e a abertura dos Envelopes 01 (contendo a documentação de Habilitação) e 02 (contendo a Proposta de Preço) e a Carta de Credenciamento, no caso de o licitante estar representado na sessão pública, dar-se-ão até às 08hs45min do dia 30 de julho de 2020, na Sala de Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para **PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG**, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

1.2. O licitante vencedor entregará a obra integralmente pronta.

2 – ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

I – PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO DOS SEGUINTE

DOCUMENTOS:

A – Projeto-Padrão;

A1 – Projeto Arquitetônico; e

A2 – Projeto Estrutural.

B – Memorial;

B1 - Memorial Descritivo;

B2 - Memorial de Especificações dos Materiais e Serviços; e

B3 – Memorial de Cálculo de Quantitativos.

C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

D - Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

E – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.

II - ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO VIII - ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE.

III – Justificada de aplicação dos índices contábeis nos termos do Artigo 31, §5º da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis na site www.palma.mg.gov.br juntamente com Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 0083.02.001.15.451.0022.1.017 - 449051000000.

4 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo para realização dos serviços de obra e engenharia da cláusula primeira será de no máximo 06 (seis) meses conforme Cronograma Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos legais, com início após a ordem de serviço.

4.2. Conforme medições quinzenais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

4.2.1. A medição será exercida por responsável técnico, com emissão de laudo técnico de medição, nos termos seguintes:

4.2.1.1. Os serviços serão medidos acompanhadas ou aferíveis pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de PALMA.

4.2.2. Não será efetuado pagamento diretamente ao representante legal do licitante vencedor, que somente será realizado através de ordem bancária.

4.3. A presente licitação terá vigência por até sessenta dias, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

4.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMA.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação caberá resolver os casos omissos.

5.3. O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborado ata dos trabalhos.

5.4. O Prefeito Municipal de PALMA poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e ss da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.2. Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Em conformidade com os critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo V, seção única.

b) Mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados examinarão cada documento, podendo rubricar os documentos.

6.3.1. Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

6.3.2. A decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.3.3. Somente ocorrerá a abertura do envoltório de proposta na situação negativa de recursos.

6.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, sendo que a Comissão somente devolverá os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados após o período de vigência da licitação, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.5. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desafendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.9. A comissão observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o menor valor global da proposta.

6.10. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados e aceitáveis.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata.

7.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

7.2.3. Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PALMA.

7.3. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 02 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, nos termos estabelecidos no Art. 22, §2º da Lei



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Federal nº 8.666/93. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93.

7.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7.5. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 16h00min do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

7.5.1. Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem constante da edital para habilitação.

7.6. A justificativa para o disposto na cláusula 7.5 e 7.5.1 decorre da necessidade de agilidade dos trabalhos da Administração Pública.

7.7. Os documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO

7.8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da PREGÃO são as seguintes:

7.8.1.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.1.1.1.2. Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.1.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede do licitante.

7.8.1.1.2.2. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, emitido pelo próprio licitante.

7.8.1.1.2.3. Certidão (ões) de acervo (s) expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de ter o responsável técnico executado obra semelhante ao objeto deste certame.

7.8.1.1.2.4. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do profissional responsável do licitante detentor da (s) certidão (ões) ou atestado(s) a que se refere o sub-item 7.8.1.1.2.3.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.8.1.1.2.4.1. Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ou alteração societária que comprove essa condição.

7.8.1.1.2.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional que trata o sub-item 7.8.1.1.5.5 deverá(ão) constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, exigida no sub-item 7.8.1.1.2.1, como responsável(is) técnico(s) da empresa e participar(em) da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.8.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante (Comarca sede da licitante).

7.8.1.1.3.2. Balanço Patrimonial;

7.8.1.1.3.3. Demonstrações Contábeis do último exercício.

7.8.1.1.3.4. Demonstrativo da capacidade econômica financeira que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Liquidez Instantânea (LI), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = AC + RLP/PC + ELP$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	$SG = AT/PC + ELP$ Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	$LC = AC/PC$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
$LI = AD/PC$ Onde: LI = Liquidez Instantânea AD = Ativo Disponível PC = Passivo Circulante	$GE = PC + ELP/AT$ Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total	$GCT = PL/PC + ELP$ Onde: GCT = Gerência de Capitais de Terceiros PL = Patrimônio Líquido PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

7.8.1.1.3.4.1. Não será habilitado o licitante cujos índices LG, SG, CGT e LC forem inferiores a 1,0 (um inteiro), o índice LI for inferior que 1,20 (um inteiro e vinte décimo) e GE for superior a 0,50 (cinquenta décimo).

7.8.1.1.3.4.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 7.8.1.1.3.2, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.

7.8.1.1.3.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de PALMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes em se tratando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.8.1.1.3.6. Prova, através de documentação legal, de o licitante possuir capital social integralizado de no mínimo 10% (Dez pontos percentuais) do valor estimado da obra.

7.8.1.1.3.7. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido na Art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002, referente ao exercício de 2016.

7.8.1.1.3.8. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico estão em conformidade com o Termo de Justificativa anexa ao Edital Convocatório.

7.8.1.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.8.1.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.1.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.1.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.1.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1.1.5. Demais Documentos:

7.8.1.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8.1.1.5.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, §2 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8.1.1.5.3. Comprovante de cadastro de fornecedor emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMA.

7.8.1.1.5.4. Declaração de Vistoria do Local da Obra e dos Serviços.

7.8.1.1.5.4.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem em realizar a visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

7.8.1.1.5.4.2. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa, conjuntamente com o engenheiro ou arquiteto, constando o título do profissional e o seu número de registro no CREA da Prefeitura Municipal de PALMA, indicado para acompanhar na vistoria.

7.8.1.1.5.4.3. Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante. Os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (32) 3446 1118 - Setor de Licitação, deverão comparecer na Sede da Prefeitura de Palma, até o **TERCEIRO dia útil** anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a vistoria ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.8.1.1.5.5. Indicação do responsável técnico para coordenar os serviços, para posterior apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.8.1.1.5.6. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.

7.8.1.1.5.7. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

7.8.1.1.5.7.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de PALMA.

7.8.1.1.5.7.2. Que executará o (s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de PALMA, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

7.8.1.1.5.7.3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

7.8.1.1.5.7.4. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

7.8.1.1.5.7.5. Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8666/93.

7.8.6 - PONDERAÇÕES

7.8.6.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6.2. A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas precedentes, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de PALMA convencionou o prazo como sendo de trinta dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.8.6.3. Caso o(s) Certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), a(s) mesma(s) somente será (ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver (em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional - C.T.N.

7.8.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6.5. As declarações elencadas no presente termo convocatório deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, e no que couber do próprio licitante.

7.8.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.8.6.6.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.6.7. Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

7.8.6.8. Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

7.8.6.9. Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original até as 16:00 horas do anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação, desde que observada o disposto no item 7.5 e 7.5.1 deste Edital.

7.8.6.10. Declaração firmada pelo licitante proponente que atenderá as normas de sustentabilidade.

7.8.7 – DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO

7.8.7.1. O envoltório deverá ser entregue até as 08hs45min do dia 30 de julho de 2020, no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/ 2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
DATA DE ABERTURA: 26/05/2020
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS

7.8.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006).

7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Prça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar N.º 123/2006).

7.8.4. As microempresas e empresas de pequena porte não estão dispensadas de apresentar todos os documentos de habilitação deste tópico.

8 – DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura das propostas, com previsão para às 09hs00min do dia 30 de julho de 2.020, em não havendo recurso quanto a habilitação.

8.1.1. Podendo ocorrer abertura após habilitação dos proponentes em conformidade com as disposições legais, desde que manifestem por escrito ou ratifiquem na sessão pública a desistência do prazo de recurso, nos termos do Artigo 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. Havendo recurso, os licitantes proponentes serão comunicados via publicação através do Hall da Prefeitura Municipal de PALMA e publicação no Diário Oficial do Município: www.diaridomunicipal.com.br/amrn-mg do resultado e convocação para o prosseguimento do certame.

8.2. A proposta deverá ser apresentada no modelo próprio deste Edital, em via datilografada ou processada em computador, contendo identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste:

8.2.1. Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

8.2.2. Deverão constar os dados bancários (banco, agência e número da conta-corrente).

8.2.3. O prazo de vigência do contrato será de até cento e vinte dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2.4. Na hipótese de os prazos de validade da proposta e de vigência do contrato não constarem expressamente da proposta comercial, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

8.2.5. Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.3. No valor indicado, deverá conter as despesas de fretes e carretos, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e os demais custos que compõem os serviços, em especial ao BDI.

8.3.1. O licitante proponente deverá apresentar junto a proposta o memorial do BDI, que é a peça imprescindível, sob pena de desclassificação do licitante proponente.

8.4. Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e não atenda as condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital e que apresentar preços excessivos ou manifestação exequível será eliminada e/ou desclassificada.

8.8.5. DO ENVOLTÓRIO - PROPOSTA

8.8.5.1. O envoltório deverá ser entregue até as 08hs45min do dia 30 de julho de 2.020, no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechada, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
DATA DE ABERTURA: 26/05/2020
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.8.6. DAS PONDERAÇÕES - PROPOSTA

8.8.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

c) Não apresente o disposto no item 8.3.1.

8.8.6.2. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.8.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecida ao disposto no § 2º da art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

8.8.6.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8.6.5. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital.
b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração.

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (Art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/93) do menor dentre os seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do orçado para execução da obra.

II - Valor orçado para execução da obra: R\$ 555.278,29 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

8.8.6.6. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 8.8.6.5, item II.

8.8.6.7. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.8.6.8. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8.6.9. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.

8.8.6.9.1. O valor resultante constituirá no valor contratual.

8.8.6.9.2. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8.6.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8.7. DO EMPATE FICTO

8.8.7.1. O empate ficto é o benefício que as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE gozarão em conformidade como disposto no Artigo 44 da Lei Federal Complementar 123/2006, desde que provem ser carecedora deste benefício na habilitação.

8.8.7.2. Em sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada, e caso a mesma não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

8.8.7.2.1. Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.7.2.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (Dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.7.2.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se ocorrer.

8.8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 8.8.7.2.3, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 15 (Quinze) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 8.16.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.7.7. O disposto no subitem 8.16 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.7.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME"



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8.8.7.9. Os benefícios elencados neste tópico somente serão realizados quando requisitado pelo licitante proponente no ato de credenciamento, devidamente comprovado através de atos registrados no órgão competente ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede do proponente e declaração solicitando o benefício.

8.8.7.9.1. Ficando desta forma que na falta de apresentação será precluso o respectivo benefício.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRICÇÕES

9.1. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município de PALMA.

9.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9.3. A falta de representante credenciado não impede a participação no foneio, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.4. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:

9.4.1. Sócios-gerentes, salvo se for omissa a contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

9.4.2. Diretores;

9.4.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

9.4.3.1. Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de Impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

9.5. O documento relativo à representação deverá ser apresentado na parte externa do envelope "1", ou seja, não deverá constar do conteúdo do envelope "2". A não apresentação do documento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.6. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer das atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

9.7. Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

9.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas.

9.8. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

9.9. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

9.9.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2. Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.3. Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.

10.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10.5. Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.6. Os recursos previstos no subitem 10.5 letra "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.

10.7. Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de três dias, a contar da comunicação do ato.

10.8. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.

10.9. Os recursos somente serão aceitos em petição datilografada ou digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante do recorrente.

10.9.1. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de PALMA, na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Bairro Centro, na cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, no horário das 08hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 16hs00min, não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de PALMA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 11.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

11.3. Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo



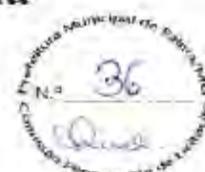
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 11.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias estabelecido no subitem 11.3.

11.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicado à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.6. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Prefeito Municipal homologará a presente licitação, depois de decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou mesmo tenha sido denegado.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de até dez dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

13.2. O não comparecimento injustificado do adjudicatário no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar licitante remanescente, na forma do Artigo 64, §2º, do mesmo diploma.

13.3. A Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

13.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e deste ato convocatório.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5.1. Poderá ser prorrogado o prazo da cláusula anterior nos termos legais.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



13.6. A Administração Pública poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até vinte e cinco pontos percentuais do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusiva, de acordo com o disposto no Artigo 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando obrigado o licitante contratado a aceitar nas mesmas condições.

13.7. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.8. O contratado deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato em até 03 (três) dias úteis após o término do certame. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O licitante vencedor deverá entregar o bem licitado nos termos seguintes:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

14.2. A CONTRATADA garantirá os serviços prestados dos serviços de obra e engenharia estabelecida na cláusula primeira nos termos da legislação vigente, em especial o contido no Artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão que decidirá com base na legislação vigente.

15.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após apreciação pela Procuradoria Jurídica e homologadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

15.4. Poderá haver reajuste nos termos da Lei Federal 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme medições quinzenais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. No caso do cadastro vencido a empresa deverá apresentar juntamente



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



com a nota fiscal comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

16.4. O CONTRATANTE pagará a (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

17.4.3.1. As atividades desenvolvidas.

17.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

17.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

17.6.1. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA LICITANTE VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no objeto do edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades legais.

18.1.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

18.1.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

18.1.3.1. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

18.1.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo.

18.1.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

18.1.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo um dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

18.1.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

18.1.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

18.1.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

18.1.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

18.1.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

18.1.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

18.1.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

18.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

18.1.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

18.1.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

18.1.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

18.1.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.1.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

18.1.16.1. Concluído o objeto contratado, deverá o licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

18.1.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

18.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

18.1.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

18.1.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.1.23. Permitir o acesso da fiscalização dos Órgãos Públicos Federais, em especial ao Ministério.

18.1.24. Garantir os serviços do objeto deste certame, no prazo mínimo de cento e cinquenta por cento do prazo estabelecido na Legislação Vigente de que trata de obras e engenharia.

18.2. DA CONTRATANTE

18.2.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.2.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

18.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

18.2.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.2.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

18.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.2.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Fiscalização da Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu Art. 73, inciso I.

18.2.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

19. DA LEGISLAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



19.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

19.1.1. Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

19.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 capítulo V, seção única.

19.1.3. Lei Federal 6.496/1977.

19.1.4. Demais exigências deste edital e seus anexos.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12hs00min às 16hs00min horas ou pelo telefone (32)3446-1118.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada em quaisquer de suas fases, em conformidade do Artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo ao licitante vencedor ou quaisquer empresa, indenização ou ressarcimento de qualquer outra natureza.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

21.3. Não será aceita proposta enviada por fax, envelope aberto ou via Internet.

21.4. Poderá a Prefeitura Municipal de PALMA, exigir a qualquer época documentos e informações complementares atinentes a este Processo de Licitação.

21.4.1. Os pagamentos oriundos do presente certame somente serão formalizados com apresentação de comprovante dos recolhimentos das contribuições sociais do licitante vencedor.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário a este Processo de Licitação.

21.6. Não caberá às licitantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.

21.7. A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus anexos e na submissão as normas legais.

21.7.1 - O EDITAL e seus anexos serão entregues a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados, sem qualquer custo, ressalvado que o interessado deverá providenciar os meios necessários para o pagamento das custas.

21.8. Fica assegurado ao Município de PALMA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.8.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.8.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

21.8.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, desde que fixe novo prazo,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



não-interior a 15 (quinze) dias para a entrega dos envelopes, a contar da publicidade das alterações, na forma autorizada pelo art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

21.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.10. As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os CONTRATANTES, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 30 de julho de 1998.

21.11. A visitação do local das obras é essencial para que os licitantes conheçam o ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, sendo condição indispensável de participação no certame licitatório.

21.11.1. O licitante interessado deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de PALMA, através do telefone (32)3446-1118.

21.12. As decisões ocorridas no presente certame licitatórias serão publicadas no Hall da Prefeitura Municipal de PALMA, no site oficial dos municípios: www.diariomunicipal.com.br/gmm-mg.

21.13. O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

21.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de PALMA, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável a espécie, independente de notificação judicial.

21.15 - O edital estará disponível a partir desta data no horário de 12hs00min as 16hs00min no endereço supra citado e no site: www.palma.mg.gov.br.

PALMA, 14 de julho de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
MEMBRO

DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para **PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG**, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de PALMA.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 06 (SEIS) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO II **DECLARAÇÃO**

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO III **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO IV CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

empresa..... Pelo presente..... a
no(a)..... situada
..... CNPJ nº
..... por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos
poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de PALMA, na TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber
intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo,
podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO V **TERMO DE VISTORIA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do Engenheiro _____, brasileiro, inscrito no CREA nº _____, DECLARAM, para fins e efeitos legais e nos termos da Edital Convocatório referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 que visitaram o local de execução dos serviços de obras e engenharia juntamente com o responsável técnico do município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, ____ de _____ de 2.020.

(Representante legal)

Engenheiro Responsável

Engenheiro Responsável



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de empreitada a preço global que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, e de outro, como CONTRATADA...

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.734.906/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, CPF sob o n.º 280.972.626-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada na _____, na cidade _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020/TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação _____.
- 1.3. O licitante vencedor entregará a obra integralmente pronta.
- 1.4. As especificações do objeto do presente instrumento contratual constam dos anexos do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020/TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020.
- 1.5. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salva quando e segundo a forma e as condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de PALMA, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

2.2. O contratado deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato em até 03(três) dias após o término do certame. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

2.3. Em se tratando de títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.4. A garantia supra mencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços Globais

3.1. O preço correspondente ao Projeto contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes CONTRATADAS.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de PALMA, a nota fiscal correspondente à medição para as formalidades de praxe.

4.4. Será observado a forma de pagamento nos termos seguintes: medições quinzenais. Em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.8. A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.9. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

4.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

4.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – Do Valor do Contrato

5.1 – O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$. (...).

5.2. O valor apurado consta da proposta da CONTRATADA, que faz parte integral do presente instrumento.

5.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e não-operacionais da execução do pactuado.

CLAUSULA SEXTA – Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1. O valor do presente contrato será fixo e irredutível durante toda a sua vigência.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, causando consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos na execução do pactuado, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista, com alteração do preço contratual, através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com as disposições legais e especificadas no Edital Convocatório.

6.3. A solicitação de revisão de preço deverá ser precedida de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

7.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLAUSULA OITAVA – Dos Prazos

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos de execução da obra no prazo máximo de trinta dias, contado da data de recebimento da ordem de Início dos Serviços.

8.2. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de dois meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogada por acordo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra.

8.3. Em caso de atraso devidamente justificada, não haverá adicional a CONTRATADA.

8.4. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

8.4.1. Alteração de projeto ou de especificações pelo CONTRATANTE.

8.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução do contrato.

8.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

8.4.4. Aumento dos quantitativos iniciais previsto no contrato, nos limites permitidos na Legislação.

8.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE.

8.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.5. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a trinta dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes CONTRATADAS, excluídas quaisquer indenizações.

CLAUSULA NONA – Do Regime de Execução

9.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada global com medições mensais, nos termos contida no Edital Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 – Apresentar, no prazo máximo de quinze dias, os seguintes documentos após a assinatura do presente instrumento:

a) – Indicação do engenheiro responsável pela obra e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

b) – Poderá ser substituído o engenheiro responsável mediante aprovação da CONTRATANTE.

c) – Averbação do registro no CREA/MG, na hipótese do engenheiro ser outra região.

d) – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do registro do Contrato.

10.1.2 – Submeter previamente a CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos diferentes do Memorial Descritivo.

10.1.3 – Cumprir todas as solicitações e exigências da CONTRATANTE.

10.1.4 – Elaborar o Diário de Obra, para inclusão das informações sobre o andamento da obra e as ocorrências oriundas de sua execução.

10.1.5 – Manter no local dos serviços o Livro Diário de Ocorrências ou Diário de Obra para uso exclusivo da CONTRATANTE, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO, devendo efetuar os seguintes registros:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

b) as consultas à Fiscalização.

c) as datas de conclusão das etapas consignadas no cronograma aprovado.

d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.

e) número de empregados presentes.

f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

10.1.6 – Refazer suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do TERMO DE REEBIMENTO DEFINITIVO.

10.1.7 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra.

10.1.8 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorrer no local dos serviços.

10.1.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e dos documentos relativos a execução do contratado.

10.1.10 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

10.1.11 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.12 – Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e demais acessórios.

10.1.13 – Arcar com todos os tributos e acessórios incidentes sobre o contrato.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.1.14 – Adotar as providências e precauções necessárias para que não danifiquem as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CONTRATANTE, ENERGISA e demais órgãos.

10.1.15 – Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.

10.1.16 – Não empregar mão-de-obra desqualificada para execução do contrato.

10.1.17 – Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

10.1.18 – Confeccionar, instalar e preservar as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de informação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

10.1.19 – Apresentar, mensalmente, junta a medição, cópia do comprovante de pagamento da GPS, informação da GFIP e SEFIP e comprovante de pagamento do recolhimento do FGTS.

10.1.20 – Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela CONTRATANTE.

10.1.21 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

10.1.22 – Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra CONTRATADA e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

10.1.23 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

10.1.24 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.

10.1.25 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

10.1.25 - Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.1.25.1 - A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

10.1.26 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

10.1.27 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

10.1.28 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

10.1.29 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10.1.30 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.1.31 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906/0001-32



10.1.32 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

10.1.33 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

10.1.34 - Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

10.1.34.1 - A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

10.1.34.2 - Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

10.1.35 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

10.1.36 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.37 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.38 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.39 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

10.1.39.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

10.1.39.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

10.1.39.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital Convocatório e neste instrumento de Contrato Administrativo.

10.1.40 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.41 - Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Fiscalização da Prefeitura Municipal de PALMA.

10.1.42 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

10.1.43 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado nas NRs, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.1.44 – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

10.1.45 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

10.1.46 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

10.1.47 – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

10.1.48 - Facilitar metódica fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras CONTRATADAS.

10.1.49 - Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou manlyer atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

10.1.50 – Fica ainda obrigada a CONTRATADA as demais obrigações aqui não relacionadas, estabelecidas no Edital Convocatório e em conformidade com a Legislação Vigente.

10.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 – Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.2.2 – Fornecer a CONTRATADA a Ordem de Serviço, no prazo máximo de dez dias a contar da assinatura do presente instrumento.

10.2.3 – Aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA.

10.2.4 – Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados.

10.2.5 – Efetuar os pagamentos devidos e antecipá-los no caso de antecipação de etapas, desde que haja disponibilidade e de acordo com a medição.

10.2.6 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Medições

11.1 – A medição dos serviços contratados será efetuada para fins de fiscalização e pagamento, nos termos seguintes:

a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela CONTRANTE, em conformidade com o estabelecido na planilha orçamentária.

b) A medição deverá ser entregue até o primeiro dia útil da realização dos serviços para a CONTRATANTE, que terá o prazo de até cinco dias úteis para conferência e processamento.

c) A medição não aprovada será devolvida para suas correções com as informações que motivaram sua rejeição no prazo estabelecido na letra "b".

d) A devalução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá como hipótese de suspensão da execução dos serviços.

e) Na hipótese de não pronunciamento da CONTRATANTE quanto a medição no prazo estipulado, será considerada aprovada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



f) Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal referente aos serviços medidos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Forma e Condições de Pagamento

12.1 – Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE documento fiscal correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de dois dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

12.2 – O documento fiscal rejeitado ou não aprovado será devolvido para as necessárias correções no prazo de dois dias úteis.

12.3 – O documento fiscal rejeitado ou não aprovado, em hipótese alguma servirá como hipótese de suspensão da execução dos serviços.

12.4 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos documentos fiscais no prazo de até trinta dias, a contar da sua aprovação, mediante crédito na conta bancária do CONTRATADO.

12.5 – O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Registro da obra no CREA.

b) Registro da obra no INSS.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

12.6 – O pagamento da última parcela ficará condicionado a emissão do Termo de recebimento provisório da obra.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização da Obra

13.1 – A CONTRATANTE efetuará a fiscalização da obra, solicitando a CONTRATADA sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo informar de imediato qualquer anormalidade ocorrida na execução.

13.2 – A fiscalização será exercida por Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos constituída, que obedecerá aos termos as condições estabelecidas no Edital Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Condições de Recebimento da Objeto Contratual

14.1 – Na recebimento e aceitação do objeto contratado, será observado as disposições contidas nos Artigos 73 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria com a presença do Engenheiro Municipal.

14.2.1 – O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até quinze dias, contados da data da finalização dos serviços.

14.3 – Na hipótese de não aceitação dos serviços contratados, a CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízos da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

14.4 – Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando em conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro Municipal no prazo máxima de até noventa dias, contados da datada de emissão do Termo de Recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades

15.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;



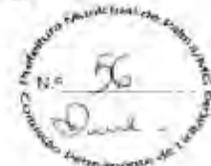
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de PALMA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

15.3 - Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 16.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 16.3.

15.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.5.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.6 - No caso da licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Condições de Habilitação

16.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no licitação.

16.2 – O CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Rescisão

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.



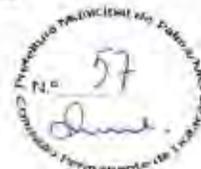
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Encargos Contratuais

18.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

18.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.3 - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA.

18.3.1 - Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

18.4 - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídas nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outros despesas adicionais.

18.4.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Dos Acréscimos e/ou Supressões

19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA OBRA

20.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de cento e cinquenta por cento do tempo estabelecido na legislação vigente, em especial o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

20.2 – Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Das Alterações

21.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de PALMA, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

PALMA, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PALMA

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VII **PROCURAÇÃO (modelo)**

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto _____ a

_____, em especial no Processo Licitatório nº 024/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de subdelegar.

Local e Data.

OUTORGANTE



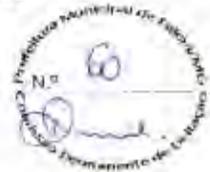
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VIII **ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à execução de serviços de obras e engenharia de

Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.

Referência:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATO N.º _____

VALOR DO CONTRATO R\$ _____ (_____).

CONTRATADA: _____,

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa _____ a iniciar na data de _____ de 2020 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

PALMA, ____ de _____ de 2020

PREFEITO MUNICIPAL



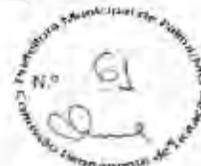
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO IX

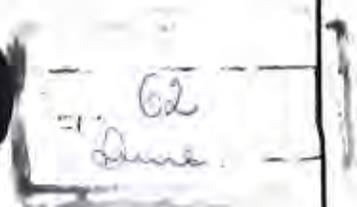
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 a ser realizada na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:

PROJETO



INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL BAIRRO / LOTEAMENTO MÁRIO CELSO FREITAS PINTO

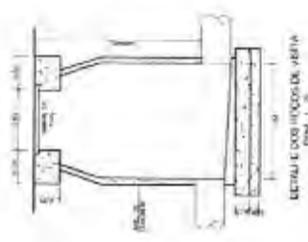
MUNICÍPIO:	PALMA
Nº CONTRATO COM BDMG:	Informe o número do contrato com BDMG composto de 6 números.
LINHA DE FINANCIAMENTO:	BDMG URBANIZA
VALOR TOTAL DO PROJETO:	R\$ 555.278,29
TIPO DE PROJETO:	INFRAESTRUTURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MARIA HELENA ELMOR MOOR

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AMERP

Maria Helena E. Moor
CREA 38.050/D

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)	Observações
1	100	1000	
2	100	1000	
3	100	1000	
4	100	1000	
5	100	1000	
6	100	1000	
7	100	1000	
8	100	1000	
9	100	1000	
10	100	1000	
11	100	1000	
12	100	1000	
13	100	1000	
14	100	1000	
15	100	1000	
16	100	1000	
17	100	1000	
18	100	1000	
19	100	1000	
20	100	1000	
21	100	1000	
22	100	1000	
23	100	1000	
24	100	1000	
25	100	1000	
26	100	1000	
27	100	1000	
28	100	1000	
29	100	1000	
30	100	1000	
31	100	1000	
32	100	1000	
33	100	1000	
34	100	1000	
35	100	1000	
36	100	1000	
37	100	1000	
38	100	1000	
39	100	1000	
40	100	1000	
41	100	1000	
42	100	1000	
43	100	1000	
44	100	1000	
45	100	1000	
46	100	1000	
47	100	1000	
48	100	1000	
49	100	1000	
50	100	1000	
51	100	1000	
52	100	1000	
53	100	1000	
54	100	1000	
55	100	1000	
56	100	1000	
57	100	1000	
58	100	1000	
59	100	1000	
60	100	1000	
61	100	1000	
62	100	1000	
63	100	1000	
64	100	1000	
65	100	1000	
66	100	1000	
67	100	1000	
68	100	1000	
69	100	1000	
70	100	1000	
71	100	1000	
72	100	1000	
73	100	1000	
74	100	1000	
75	100	1000	
76	100	1000	
77	100	1000	
78	100	1000	
79	100	1000	
80	100	1000	
81	100	1000	
82	100	1000	
83	100	1000	
84	100	1000	
85	100	1000	
86	100	1000	
87	100	1000	
88	100	1000	
89	100	1000	
90	100	1000	
91	100	1000	
92	100	1000	
93	100	1000	
94	100	1000	
95	100	1000	
96	100	1000	
97	100	1000	
98	100	1000	
99	100	1000	
100	100	1000	



AMERP

Município de **Mariporã**
 CREA 38.030/D

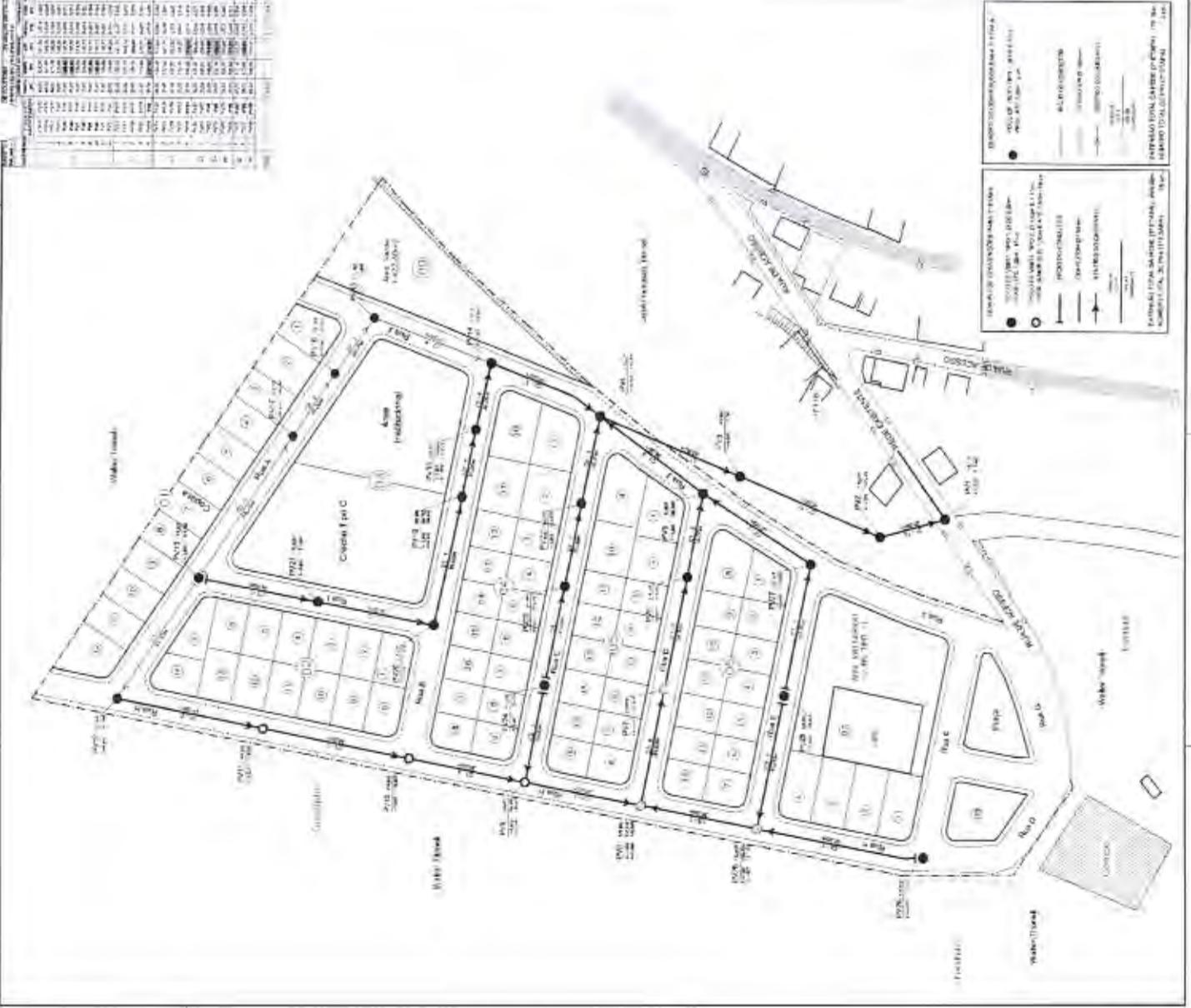
Projeto de Engenharia E. Moor

RELEVE DE EBD0015

PAV - 1/4

PROJETO DE EBD0015 - RELEVE DO LOTEAMENTO MUNICIPAL ANEXO DO SÍTIO RELEVE Nº 1 - 2ª ETAPA

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Paraíba





SERVIÇO DE ORÇAMENTO
DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: PALMA
Projeto: INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAM MÁRIO CELSO F. PINTO
Responsável Técnico: MARIA HELENA ELMOR MOOR
Nº CREA/CAU: 38030/D
BDI: 26,30%
Data: 11/11/2019

REFERÊNCIAS DE PREÇOS:

Planilha Referência	Data Base
SINAPI	set/19
SETOP Lesie	ago/19

AMERT
 Maria Helena E. Moor
 CREA 38030/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Unitário	Sem BDI	Unitário	Com BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					4.824,84		6.093,75	
1.1	7420/001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3.00X1,50M)	M2	4,50	301,52	1.356,84	380,82	1.713,69
1.2	93584	BARRAÇÃO DE OBRA, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS	M2	6,00	578,00	3.468,00	730,01	4.380,06
2 PAVIMENTAÇÃO COM PMF					128.971,15		388.344,33	
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.111,65	1,25	5.139,56	1,58	6.496,41
2.2	96401	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO C/EMULSAO CM-30	M2	3.668,28	6,24	22.890,07	7,88	28.906,05
2.3	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.668,28	1,62	5.942,61	2,05	7.519,97
2.4	96396	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESPESSURA = 10CM	M3	366,83	121,61	44.609,95	153,59	56.341,11
2.5	73759/002	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE ESPESSURA = 3CM	M3	110,05	457,88	50.388,98	578,30	63.640,99
2.6	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA TRANSPORTE DA BRITA CORRIDA DMT 25 KM 383,29M3	M3XKM	9.170,70	1,58	14.489,71	2,00	18.341,40
2.7	97915	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA TRANSPORTE DO PMF DMT 47 KM - 114,97M3	M3XKM	5.172,27	1,12	5.792,95	1,41	7.292,91
2.8	94289	SARILETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 10CM, LARGURA = 40CM	M	1.108,42	29,45	31.534,55	35,93	39.825,53
2.9	94273	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 13X15X30X100CM E SUPERIORFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIIMENTO), REJUNTADO CARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	1.108,42	33,68	37.331,59	42,54	47.152,19

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI	Total	Com BDI	Total
2.10	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO	M2	1.662,63	50,56	84.062,57	63,86	106.175,55
2.11	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	366,11	14,39	5.268,32	18,17	6.652,22
REDE ÁGUA POTÁVEL						22.637,98		28.207,43
3.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORRAMENTO	M3	101,25	52,93	5.359,16	66,85	6.768,56
3.2	90106	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M - EXCLUSIVE ESGOTAM E ESCORAM	M3	101,25	5,30	536,63	6,69	677,36
3.3	36378	TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	675,00	13,27	8.957,25	16,19	10.927,85
3.4	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO); AF_11/2017		675,00	0,64	432,00	0,81	546,75
3.5	93382	REATERRO MANUAL COM COMPACTACAO MECANIZADA		101,25	21,06	2.132,33	26,60	2.669,25
3.6	96995	REATERRO MANUAL DE VALA COM COMPACTACAO MANUAL		101,25	32,09	3.249,11	40,53	4.103,66
3.7	83878	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"		50,00	39,43	1.971,50	49,80	2.490,00
REDE DE ESGOTO						105.016,86		132.632,78
4.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORRAMENTO	M3	55,21	52,93	2.922,27	66,85	3.690,79
4.2	90106	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M - EXCLUSIVE ESGOTAM E ESCORAM	M3	312,96	5,30	1.658,16	6,69	2.093,03
4.3	90108	ESCAVACAO MEC VALA ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV DE 1,50 A 3M - EXCLUSIVE ESGOTAM E ESCORAM	M3	294,90	4,76	1.403,72	6,01	1.772,35
4.4	94057	ESCORRAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	M2	240,31	22,07	5.303,64	27,87	6.697,44
4.5	90701	PONTABOLSA C/VIROLA DN=150MM CORRUGADO DUPLA PAREDE / ESGOTO JUNTA C/ANEL	M	899,00	29,93	26.907,07	37,90	33.982,20
4.6	93382	REATERRO MANUAL COM COMPACTACAO MECANIZADA	M3	479,54	21,06	10.099,11	26,60	12.755,76
4.7	96995	REATERRO MANUAL DE VALA COM COMPACTACAO MANUAL	M3	119,88	32,09	3.846,95	40,53	4.856,74
4.8	98415	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANÉIS DE CONCRETO, DIAMETRO=100M, PROF. ATÉ 1,50M, EXCL TAMPÃO FF	U	21,00	792,06	16.633,26	1.000,37	21.007,77
4.9	98416	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANÉIS DE CONCRETO, DIAMETRO=100M, PROF. ATÉ 2,00M, EXCL TAMPÃO FF	U	1,00	938,73	938,73	1.185,62	1.185,62

Ma
16/09/2010
EA 30.6.2010

39
Dine

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)		
					Sem BDI	Total	Com BDI	Total	
4.10	98417	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETRO=100M, PROF. ATÉ 2,30M, EXCL TAMPÃO FF	U	3,00	1.085,40	3.256,20	1.370,86	4.112,58	
4.11	83627	TAMPÃO FOFO 125KG POÇO VISITA	U	25,00	365,21	9.130,25	461,26	11.531,50	
4.12	73658	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESG SERIE-R DN100MM, DA CAIXA ATE A REDE, INCLUINDO ESCAV. E REAT ATÉ 1,00M, COM 10M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESG DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC ESG PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90 GRAUS P REDE COLA ESG DN 100MM-FORN E INST	U	50,00	458,35	22.917,50	578,90	28.945,00	
TOTAL						S/ BDI 439.930,52		C/ BDI 555.278,29	

Handwritten signature
 Maria Aparecida Moor
 CNEP 38003070

70
DIME

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PMF - EM ÁREA URBANA

CAPA ASFÁLTICA - E= 3CM

BASE DE BRITA CORRIDA - E= 10CM

RUAS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL MÁRIO CELSO FREITAS - SEDE

PALMA - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel: (32) 722-1064 - CEP 36.880-000 - Munizé - MG

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

* **OBJETIVO DO PROJETO:** Pavimentação com Asfalto Pré-misturado a Frio - PMF, Meio Fios de Concreto Pré Moldados e Sarjetas e Passeios de Concreto Moldados in Loco, e Sinalização Horizontal, nas Ruas do Loteamento Municipal Mário Celso Freitas Pinto, na Sede do município de Palma - MG.

* **JUSTIFICATIVA DO PROJETO:** O município para a implantação efetiva do bairro, que é uma iniciativa do poder público, e em área de seu domínio, precisa dar condições de acesso e fluxo de trânsito, com a pavimentação das ruas e execução das redes de água e esgoto, que vão permitir a moradia digna aos futuros proprietários dos lotes.

A expectativa é que com a pavimentação, passeio, e rampas de acessibilidade, e todas as redes de infraestrutura, seja proporcionado a oportunidade de melhoria da qualidade de vida dos moradores do bairro bem como moradores de toda a cidade, que venham a usar os serviços da UBS que já funciona nesse bairro, facilitando o acesso dos residentes e também dos visitantes.

Futuramente nesse bairro será construída uma Creche, uma praça e também outros equipamentos sociais, nas áreas institucionais já reservadas para esse fim. A pavimentação em PMF, oferece boa trafegabilidade, vai valorizar a área urbana do local, agregando qualidade de vida a população.

População atualmente atendida – antes do projeto: A população atual que utiliza deste espaço totaliza em torno de 200 habitantes.

População diretamente atendida – depois do projeto a população diretamente atendida totalizará em torno de 1000 habitantes.

Meta Física - Trata-se de Pavimentação nas Ruas do Bairro Mário Celso Freitas Pinto em PMF, incluindo base de solo e Passeios de concreto, com espessura de 6cm. Também será executada a rede de esgoto, água potável e drenagem.

Local: Ruas B, C, D, E, F, G, H, I do Bairro Mário Celso Freitas Pinto, em Palma -MG.

Área a pavimentar: $4.111,65\text{m}^2$ (PMF) + $1.662,63\text{m}^2$ (Passeio) = $5.774,28\text{m}^2$

* **APRESENTAÇÃO:**

A presente especificação têm como objetivo, complementar os elementos gráficos do projeto de engenharia, estabelecendo normas de serviço e indicações dos materiais a serem empregados.

* **Responsável Técnico** (Projeto Pavimentação, Sinalização e Redes de Infraestrutura)

Maria Helena Elmor Moor- CREA-380305/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel.: (32) 722-1064 - CEP 36.880-000 - Muriaé - MG

* IDENTIFICAÇÃO / OBJETO: O PRESENTE Memorial Descritivo tem como objetivo descrever os quantitativos e as especificações referentes à **Pavimentação com Asfalto Pré-misturado a Frio - PMF, Meio Fios de Concreto Pré Moldados e Sarjetas de Concreto Moldadas in Loco, e Sinalização Horizontal nas Ruas do Loteamento Municipal Mário Celso Freitas Pinto, na Sede do município de Palma - MG.**

* ÁREAS A PAVIMENTAR :

ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO									
RUA	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO	EXTENSÃO	ÁREA DE	ÁREA DE	ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR (m ²)	ÁREA TOTAL	
			MEIO FIOS (m)	SARJETAS (m)	SARJETAS (m ²)	PMF (m ²)		PASSEIOS CONCRETO (m ²)	
B	7,00	61,70	112,54	112,54	45,02	395,57	440,59	168,81	
C	7,00	61,70	128,54	128,54	51,42	389,17	440,59	192,81	
D	7,00	86,74	182,77	182,77	73,11	554,93	628,04	274,16	
E	7,00	73,09	155,82	155,82	62,33	466,85	529,18	233,73	
F	7,00	62,11	PAVIMENTADA						
G	7,00	112,05	PAVIMENTADA						
H	7,00	228,22	389,55	389,55	155,82	1.442,91	1.598,73	584,33	
I	7,00	64,83	139,20	139,20	55,68	416,84	474,52	208,80	
TOTAL			1.108,42	1.108,42	443,37	3.668,28	4.111,65	1.662,63	

ÁREA TOTAL = $4.111,65\text{m}^2 + 1.662,63\text{m}^2 = 5.774,28\text{m}^2$

* NOTAS: 1- As ruas a serem asfaltadas terão rede de água potável, que integra o Custo do Projeto de infraestrutura pleiteado. Após sua execução a rede de água potável será mantida pela COPASA.

2 - As ruas terão rede de esgoto, que integra o Custo do Projeto de Infraestrutura pleiteado. Após sua execução a rede de esgoto será mantida pela PMP.

3 - As ruas serão dotadas de sarjetas para escoarem suas águas pluviais, que serão lançadas na rede pluvial, que não integra o Custo do Projeto de Infraestrutura pleiteado, sendo executado com recursos da município.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel.: (32) 722-1064 - CEP 36.880-000 - Muriaé - MG

* ÁREAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

ÁREAS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
RUA	1/3 EXTENSÃO	EXTENSÃO	ÁREA	ÁREA	QUANTIDADE	EXTENSÃO	ÁREA
	LINHA DE EIXO	LINHA DE BORDO	LINHA DE EIXO	LINHA DE BORDO	FAIXA DE PEDETRÉS	FAIXA DE PEDETRÉS	FAIXA DE PEDETRÉS
	(m)	(m)	(m ²)	(m ²)	(U)	(m)	(m ²)
B	7,72	112,54	0,77	11,25	3	89,70	26,91
C	17,05	128,54	1,71	12,85	1	29,90	8,97
D	21,42	181,72	2,14	18,17	2	59,80	17,94
E	17,26	154,49	1,73	15,45	2	59,80	17,94
F	13,97	127,75	1,40	12,78	2	59,80	17,94
G	23,44	194,24	2,34	19,42	2	59,80	17,94
H	33,19	322,69	3,32	32,27	10	299,00	89,70
I	14,31	137,97	1,43	13,80	2	59,80	17,94
TOTAL	148,36	1.359,94	14,84	135,99	24	717,60	215,28

1- LOCAÇÃO: A locação será realizada pela AMERP.

2- REGULARIZAÇÃO:

- Será feito serviço de regularização do subleito da caixa da rua, com motoniveladora, trator pneus, rolo compactador, grade de disco, e caminhão pipa, com nivelamento e acerto do terreno, A sub base será regularizada para receber a camada de brita corrida e a pavimentação.
- Será executada uma declividade transversal do centro para as bordas, não inferior a 1% para escoamento das águas pluviais.
- O perfil longitudinal (greide), deverá obedecer ao já existente, com correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 1%.

Mu



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel: (32) 722-1064 - CEP 36.880-000 - Muriaé - MG

3- BASE:

- Será executada Base de Brita Corrida compactada, com espessura de 10cm, sobre o Solo Regularizado.
- Base de Brita Corrida:
 - A Brita Corrida será espalhada sobre o solo regularizado e devidamente compactada, ao longo das ruas, numa espessura de 10 cm.
 - A distância da Jazida da Brita Corrida até o local da Obra é de 25,00 Km

4- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ PRÉ-MISTURADO ABERTO USINADO A FRIO- PMF:

Base de Brita Corrida - e=10cm com Capa Asfáltica - e=3cm:

- Pré-misturado aberto usinado a frio, é a mistura executada a frio, em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado e ligante betuminoso.
- Será executado Capa Asfáltica com espessura de 3cm, sobre a base de Brita Corrida com espessura de 10cm.
- O pavimento deve ficar abaulado com declividade transversal, conduzindo águas pluviais para as sarjetas projetadas. Será admitido pavimento sem abaulamento em curvas e locais em que as águas devem ser conduzidas para um único lado, neste caso deve haver uma superelevação no pavimento.
- Material Betuminoso: Emulsão Asfáltica, tipo RM-1C, para o PMF, CM-30 para a Imprimação, e RR 1C para a Pintura de Ligação.
- Imprimação: Sob a camada de Brita Corrida compactada, será feita a Imprimação com CM 30.
- Pintura de Ligação: Sobre a camada de Brita corrida, será feita a Pintura de ligação com RR 1C.
- Agregados para o PMF:
 - O agregado pedra britada, deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torres de argila e substâncias nocivas.
 - O agregado areia, deve estar livre de argila e sedimentos orgânicos.
- A produção do Pré-Misturado Aberto Usinado a Frio, será efetuada em Usina localizada em Muriaé, e rigorosamente controlada, de modo a se obter uma mistura uniforme
- A distância da Usina até o local da obra, neste caso é de 47 Km.
- O PMF produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados.
- Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona com tamanho suficiente para proteger a mistura.
- Quando necessário, os caminhões devem permanecer em local apropriado para permitir drenagem da água proveniente de ruptura da emulsão.
- PMF deve ser distribuído após a ruptura da emulsão e somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com o tempo não chuvoso.
- Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de PMF, sendo este espalhado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- Será realizado o controle tecnológico da pavimentação asfáltica.
- Após a distribuição do PMF, será executada a rolagem do PMF, obtendo-se a compactação do pavimento. A rolagem deverá ser iniciada quando a densidade aparente obtida estiver compreendida no intervalo obtido em laboratório para Misturas Equivalentes Máximas e Mínimas de corpos de prova, conforme as exigências das normas do DNIT e do Ministério das Cidades.

Mur



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel.: (32) 722-1064 - CEP 36.880-000 - Muriaé - MG

- A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de pelo menos metade da largura rolada.
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, para evitar a aderência da mistura
- A camada recém acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação e aprovações posteriores ao controle tecnológico.
- O Laudo Técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, serão entregues à prefeitura municipal.

5 - MEIO FIOS:

Serão executados anteriormente ao início do capeamento do trecho.

Os meio-fios serão do tipo pré-fabricado, em concreto estrutural com $F_{ck}=20\text{MPa}$, com dimensões de $(13/15 \times 30 \times 100)\text{cm}$. O fundo das cavas será apilado, os meio fios serão alinhados, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

6 - SARJETAS:

A medida que o capeamento for concluído, serão iniciados os serviços de execução das sarjetas. As sarjetas serão do tipo moldadas in loco, em concreto, preparo manual, com dimensões de $(10 \times 40)\text{cm}$. O fundo das cavas será apilado, o concreto será preparado e lançado. As sarjetas darão acabamento ao pavimento, e permitirão o escoamento das águas pluviais até as captações e sarjetões a serem executados pela PMP.

7 - PASSEIOS:

Os Passeios serão executados em concreto estrutural com $F_{ck}=20\text{MPa}$, usinado no traço 1:2,7:3, e com espessura de 6cm. O terreno será apilado, o concreto será preparado e lançado, dando acabamento desempenado áspero no concreto, e permitindo escoamento das águas pluviais para dentro da caixa da rua. Será executada junta de dilatação.

8 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

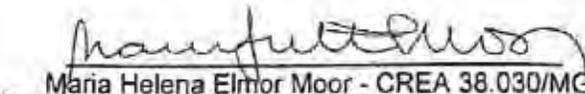
As Rampas serão localizadas nos passeios e serão executadas seguindo o Detalhe 1 que consta no Projeto, em concreto com 25 Mpa, com pintura indicativa 2 demãos.

9 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Será executada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

Este projeto foi executado de acordo com o Manual de Sinalização Horizontal - Volume IV, DENATRAN.

Muriaé, 11 de Novembro de 2019


Maria Helena Elmor Moor - CREA 38.030/MG

76
Dout

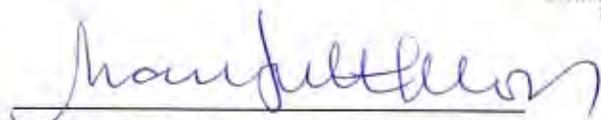
BDMG PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
INFORMAÇÕES GERAIS

Município: PALMA
Projeto: INFRAESTRUTURA: REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL - BAIRRO / LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO
Responsável Técnico: MARIA HELENA ELMOR MOOR
Nº CREA/CAU: 38.030/D
Data: 11/11/2019

PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS - SANEAMENTO				
Item	Rua	Bairro	Comprimento (M)	Diâmetro (MM)
01				
02				
03	B, C, D, E, H, I, J	MÁRIO CELSO FREITAS PINTO	675,00	50,00
04	B, C, D, E, H, I, J	MÁRIO CELSO FREITAS PINTO	899,00	150,00
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
TOTAL			1.574,00	107,12

AMERP

Maria Helena E. Moor
CREA 38.030/D


Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

77
Dine

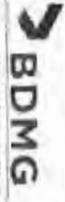
 PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS					
INFORMAÇÕES GERAIS					
Município: PALMA Projeto: INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO / LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO Responsável Técnico: MARIA HELENA ELMOR MOOR Nº CREA/CAU: 38.030/D Data: 11/11/2019					
PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS - PAVIMENTAÇÃO					
Item	Rua	Bairro	Comprimento (M)	Largura Média (M)	Área (M²)
01	F	MÁRIO CELSO FREITAS PINTO			10,50
02	B, C, D, E, H, I, F, G	MÁRIO CELSO FREITAS PINTO	587,38	7,00	4.111,65
	B, C, D, E, H, I,	MÁRIO CELSO FREITAS PINTO	1.108,42	1,50	1.662,63
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30	TOTAL		1.695,80	3,41	5.784,78

AAIERP

Maria Helena E. Moor
CREA 38.030/D

Maria Helena E. Moor
Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

78
Dine



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL DE PALMA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: PALMA
 Projeto: INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL - BARRIO / LOTEAMENTO MARIO CELESO F. PINTO
 Responsável Técnico: MARIA HELENA ELMOR MOOR
 Nº CREACAU: 38.330/D
 Data: 11/11/2019

Item	Descrição	Valor dos Serviços R\$	Peso %	01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS		05º MÊS		06º MÊS	
				R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.093,75	1,10%	6.093,75	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
2	PAVIMENTAÇÃO COM PAIF	388.944,33	69,94%	58.251,65	15,00%	58.251,65	15,00%	58.251,65	15,00%	58.251,65	15,00%	58.251,65	15,00%	97.086,08	25,00%
3	REDE ÁGUA POTÁVEL	28.207,43	5,08%	5.641,49	20,00%	5.641,49	20,00%	5.641,49	20,00%	5.641,49	20,00%	5.641,49	20,00%	5.641,49	20,00%
4	REDE DE ESGOTO	132.832,78	23,99%	26.526,56	20,00%	26.526,56	20,00%	26.526,56	20,00%	26.526,56	20,00%	26.526,56	20,00%	26.526,56	20,00%
TOTAIS		555.278,29	100,00%	96.513,44	17,38%	90.419,69	16,28%	90.419,69	16,28%	90.419,69	16,28%	90.419,69	16,28%	97.086,08	17,48%
TOTAIS ACUMULADOS		555.278,29	100,00%	96.513,44	17,38%	186.933,13	33,66%	277.352,82	49,85%	367.772,52	66,23%	458.192,21	82,52%	555.278,29	100,00%

Maria Helena Elmor Moor
 MARIA HELENA ELMOR MOOR
 C. E. 04.000.000

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

79
Diana

INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL - BAIRRO/ LOTEAMENTO MÁRIO CELSO FREITAS PINTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,00%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,07%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,30%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PALMA / MG
Local

segunda-feira, 11 de novembro de 2019
Data

AMERP

Maria Helena Elmor Moor
Responsável Técnico
Nome: MARIA HELENA ELMOR MOOR
CREA/CAU: 38030



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201900000005681232

1. Responsável Técnico

MARIA HELENA ELMOR MOOR
 Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL; ARQUITETO;

RNP: 1402662890
 Registro: 04.0.0000038030
 Registro: 11230

Empresa contratada:
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO POMBA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**
 Logradouro: **PRAÇA GETULIO VARGAS**

CNPJ: 17.734.906/0001-32
 Nº: 000026
 CEP: 36750000

Cidade: **PALMA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **0,01**

Tipo da contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA RUAS DO LOTEAMENTO MÁRIO CELSO FREITAS PINTO**

Nº: 000000

Cidade: **PALMA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**

CEP: 36750000

Data de início: **11/11/2019** Previsão de término: **20/12/2019**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**

CNPJ: 17.734.906/0001-32

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

Quantidade: Unidade:

PROJETO, EDIFICAÇÕES, ACESSIBILIDADE

47.00 un

2 - EXECUÇÃO

PROJETO, SANEAMENTO, DISTRIBUICAO DE AGUA

675.00 m

PROJETO, SANEAMENTO, REDE DE ESGOTO

1069.00 m

PROJETO, TRANSPORTES, PAVIMENTACAO

5774.28 m²

PROJETO, TRANSPORTES, SINALIZACAO

5774.28 m²

PROJETO, SANEAMENTO, DRENAGEM

40.00 un

ORÇAMENTO, SANEAMENTO, DISTRIBUICAO DE AGUA

675.00 m

ORÇAMENTO, SANEAMENTO, REDE DE ESGOTO

1069.00 m

ORÇAMENTO, TRANSPORTES, PAVIMENTACAO

5774.28 m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO C/PMF, SARJ. E PASSEIOS C/RAMPA EM CONC MOLD IN LOCO, MEIO FIO CONC FRENOLD, PROJ. SIN. HORIZ, REDE A. POTÁVEL, REDE ESGOTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Maria Helena Elmor Moor 19 de 11 de 2019

MARIA HELENA ELMOR MOOR

RNP: 1402662890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA CNPJ: 17.734.906/0001-32

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA/RS REP. DL. AGEN DE ATUAÇÃO CIVIL, CIVIL, CIVIL, CIVIL, TRANSPORTES, CIVIL, HIDRO/SANITARIO, HIDRO/SANITARIO, CIVIL

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Valor da ART: **85,96**

Registrada em: **19/11/2019**

Valor Pago: **85,96**

Nosso Número: **000000005478272**

ANEXO

Maria



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201900000005681232

1. Responsável Técnico

MARIA HELENA ELMOR MOOR
 Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL; ARQUITETO;

RNF: 1402662890
 Registro: 04.0.0000038030
 Registro: 11230

Empresa contratada:
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO POMBA

2 Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**
 Logradouro: **PRAÇA GETULIO VARGAS**
 Cidade: **PALMA**
 Contrato: **0,01**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**
 CNPJ: 17.734.906/0001-32
 Nº: 000026
 CEP: 36750000

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA RUAS DO LOTEAMENTO MÁRIO CELSO FREITAS PINTO**
 Cidade: **PALMA**
 Data de início: **11/11/2019** Previsão de término: **20/12/2019**
 Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**
 Nº: 000000
 CEP: 36750000
 CNPJ: 17.734.906/0001-32

4 Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - ELABORAÇÃO	47,00	un
PROJETO, EDIFICAÇÕES, ACESSIBILIDADE		
2 - EXECUÇÃO		
PROJETO, SANEAMENTO, DISTRIBUICAO DE AGUA	675,00	m
PROJETO, SANEAMENTO, REDE DE ESGOTO	1069,00	m
PROJETO, TRANSPORTES, PAVIMENTACAO	5774,28	m ²
PROJETO, TRANSPORTES, SINALIZACAO	5774,28	m ²
PROJETO, SANEAMENTO, DRENAGEM	40,00	un
ORÇAMENTO, SANEAMENTO, DISTRIBUICAO DE AGUA	675,00	m
ORÇAMENTO, SANEAMENTO, REDE DE ESGOTO	1069,00	m
ORÇAMENTO, TRANSPORTES, PAVIMENTACAO	5774,28	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5 Observações
INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO C/RMF, SARJ. E PASSEIOS C/RAMPA EM CONC MOLD IN LOCO, MEIO FIO CONC PREMOLD, PROJ.SIN.HORIZ, REDE A.POTÁVEL, REDE ESGOTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS

6 Declarações

Acessibilidade: **ceder a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas >**

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
Maria Helena Elmor Moor
MARIA HELENA ELMOR MOOR RNF: 1402662890
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA CNPJ: 17.734.906/0001-32

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confsa.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DE OBRA: R\$ 85,96. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL-CIVIL, CIVIL, URBANISMO, CIVIL, INTER/SANITÁRIO, HIDRO/SANITÁRIO/ CIVIL.

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **85,96** Registrada em: **19/11/2019** Valor Pago: **85,96** Nosso Número: **000000005478272**

AMERT
Maria Helena Elmor Moor
 CREA 384.010



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09h00min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento do Processo em epigrafe, que tem por objetivo Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todas as custas decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, conforme especificado no Termo de Referência e anexo do Edital Convocatório.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e na Paça Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento:

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, com sede à Rua Candido Ladeira, n.º 44, bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.704-010, neste ato representada por Bernardo Lacerda Costa, RG: MG14206987 e CPF: 099.614.326-22.

Às 09h15min, a Presidente decide pelo credenciamento do licitante: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, tendo em vista que o licitante apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

O licitante em face a decisão de credenciamento permaneceu silente, desta forma não acudiu em recurso, tendo em vista que, nesta fase do certame, atende prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 09h20min inicia a fase da abertura do envoltório de documentação, sendo aberto o envoltório e entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Em análise à documentação da empresa, foi verificado que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Edital Convocatório.

Às 09:40h deu-se a abertura do envelope proposta da empresa habilitada: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**. Abertos os envelopes passou-se à análise da proposta apresentada e foi classificada, como segue, em ordem de classificação:

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com valor global de R\$ 555.278,29.

Foi declarada vencedora do certame a empresa **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, por ter apresentado a menor proposta global e de acordo com as determinações do Edital.

Perguntado aos presentes sobre a intenção de interpor recursos quanto ao resultado do certame, os mesmos declinam, renunciando ao prazo recursal quanto as decisões da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA



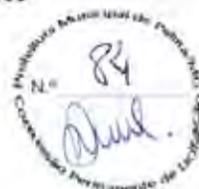
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



DIEGO RIBEIRO FERREIRA

THIAGO AZEVEDO LADEIRA

DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Empresas participantes:

85

Daniel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 LEI Nº 8.504, DE 13 DE ABRIL DE 1992
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME: **BERNARDO LACERDA COSTA**

CPF: **08214705907** RG: **0517** PIS: **000**

CID: **099.614.326-20** DATA NASCIMENTO: **01/08/1989**

FILIAÇÃO: **HILBERTO LADEIRA COSTA**
LUCIANA SAQUINE LACERDA COSTA

FUNÇÃO: **PROFESSOR** - ADM: **PROFESSOR** - CATIA: **PROFESSOR**

Nº REGISTRO: **30.370.111** PROFISSÃO: **PROFESSOR** PL. REGISTRO: **19/07/2008**

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **LEOPOLDINA, MG** DATA: **28/07/2017**

Assinatura do Titular: **BERNARDO LACERDA COSTA** 49210511304
 Assinatura do Policial: 190516394565

MINAS GERAIS

NÚMERO EM TODOS OS TERCEIROS: **1495153972**

PROIBIDO PLASTIFICAR **1495153972**

CONFERE COM O ORIGINAL
 PALMA, 30 / 07 / 2020
 ASS: 

✓





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

86
Dua

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210005471

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000171547

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LEOPOLDINA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Fevereiro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem:
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

✓



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7735208 em 26/02/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 200924524 - 21/02/2020. Autenticação: 7FB37AA263A259A26489ADA1FC522B86F7477E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemig.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.452-4 e o código de segurança 3vY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

41.87
Dun

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/092.452-4	MGP2000171547	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7735208 em 26/02/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 200924524 - 21/02/2020. Autenticação: 7F837AA263A259A26489ADA1FC522B86F7477E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.452-4 e o código de segurança 3v1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág. 2/7

21 - 88
Dau

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 19.286.643/0001-71 NIRE: 31210005471

BERNARDO LACERDA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CPF nº 099.614.326-22, documento de identidade nº MG-14.206.987, SSP-MG, com domicílio na Rua Ribeiro Junqueira, nº 191, Apto 201, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-012 e **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 380.899.046-53, documento de identidade nº MG-1.317.830, PC-MG, com domicílio na Rua Candido Ladeira, nº 80 - Bl. B, apto. 502, Pirineus, Leopoldina, MG, CEP 36.704-010, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, com sede na Rua Candido Ladeira, nº 44, Subsolo, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36704-010, com nome de fantasia "**LACOSTA CONSTRUÇÕES**", CNPJ: 19.286.643/0001-71, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº 3121000547-1, em 21/11/2013, 1ª alteração contratual nº 5569928 em 25/08/2015, resolvem, assim, alterar o referido contrato social sob as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Endereço da sociedade:

O endereço da sociedade fica, neste ato, alterado para **Rua Dr. Custodio Junqueira, nº 66, Sala 201-B, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-080.**

Cláusula Segunda - Capital Social - Transferência de Participação Societária

O Capital Social é de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) e encontra-se totalmente integralizados em moeda corrente do país.

O sócio **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, acima qualificado, transfere 94.500 de suas quotas de capital no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para o sócio **BERNARDO LACERDA COSTA**, acima qualificado.

Os sócios dão neste ato, à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, rasa, total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, em qualquer ocasião. Quaisquer débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc. que tenham como fato gerador o período ocorrido desde a fundação da empresa até a data de assinatura desta alteração e que venham a ser apurados em qualquer tempo, serão de responsabilidade dos sócios na proporção da participação de cada um no capital social à época da ocorrência.

Em decorrência da retirada e transferência de participação societária, o capital social totalmente integralizado ficou distribuído entre os sócios como se segue:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
BERNARDO LACERDA COSTA	199.500	199.500,00
HUMBERTO LADEIRA COSTA	10.500	10.500,00
TOTAL	210.000	210.000,00

Cláusula Terceira - Administração da sociedade:

A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **BERNARDO LACERDA COSTA**, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar empréstimos e financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Quarta - Consolidação do Contrato

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redução:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, na **Rua Dr. Custodio Junqueira, nº 66, Sala 201-B, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-080.**

Os sócios elegem o Foro da Comarca de Leopoldina, MG, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a adquirir, por mais especial que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

A sociedade não possui filial. A critério dos sócios e observadas as prescrições legais, a sociedade poderá abrir ou suprimir agências, filiais, ou representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) divididos em 210.000 (DUZENTOS e DEZ MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
BERNARDO LACERDA COSTA	199.500	199.500,00
HUMBERTO LADEIRA COSTA	10.500	10.500,00
TOTAL	210.000	210.000,00



89
Dine

Cláusula Terceira - A sociedade é administrada pelo sócio BERNARDO LACERDA COSTA, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar empréstimos e financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo único: As procurações terão finalidades específicas, com duração de um ano e assinatura de pelo menos dois sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 21/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O Objeto social é CONSTRUÇÃO CIVIL; A REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA DE PRÉDIO E PAISAGISMO EM GERAL; SERVIÇOS DE REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção das cotas de cada sócio. Os lucros apurados em balanços e ou balancetes periódicos poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, antes do encerramento do exercício.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a concordância dos sócios remanescentes. **Parágrafo Primeiro:** - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 12(doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha. **Parágrafo Segundo:** - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio-retirante deverá cientificar os sócios remanescentes por escrito, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LEOPOLDINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Leopoldina, 18 de Fevereiro de 2020. E assim por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

BERNARDO LACERDA COSTA e HUMBERTO LADEIRA COSTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

90
Dimit

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/092.452-4	MGP2000171547	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA
380.899.046-53	HUMBERTO LADEIRA COSTA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

93
Dance

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, de NIRE 3121000547-1 e protocolado sob o número 20/092.452-4 em 21/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7735208, em 26/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
380.899.046-53	HUMBERTO LADEIRA COSTA
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

92
Dine

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

✓



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BARBOSA REIS PIMENTEL
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

1. FRANCISCO DE ASSIS DO VALE COSTA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 051.324.636-30, documento de identidade MG-12.889.866, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA PROFESSOR JOAQUIM GUEDES MACHADO, número 350, APT: 502, bairro / distrito CENTRO, município LEOPOLDINA - MINAS GERAIS, CEP 36.700-000 e

2. JOSE NILTON GOMES BARBOSA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 067.440.566-89, documento de identidade MG-12.644.099, P. CIVIL, MG, com domicilio / residência a RUA OSCAR MACHADO, número 47, bairro / distrito CENTRO, município LEOPOLDINA - MINAS GERAIS, CEP 36.700-000 e

3. MARCUS VINICIUS NETO PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 053.835.806-89, documento de identidade MG-12.276.041, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA DESEMBARGADOR CANEDO, número 243, APT: 710, bairro / distrito CENTRO, município MURIAE - MINAS GERAIS, CEP 36.880-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BARBOSA REIS PIMENTEL EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.,

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BRP EMPREENDEIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES A REALIZACAO DE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINACOES, PODENDO AINDA COMPRAR PARA SI PROPRIA, IMOVEIS E VENDE-LOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DR CUSTODIO JUNQUEIRA, número 66, SALA: 102; ; PARTE, bairro / distrito CENTRO, município LEOPOLDINA - MG, CEP 36.700-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) dividido em 210.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), sendo 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) integralizados neste ato em moeda corrente do Pais e 180.000 quotas no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL reais) a integralizar, em moeda corrente do Pais, em até 24 (VINTE E QUATRO) meses.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO DE ASSIS DO VALE COSTA REIS	70.000	70.000,00
JOSE NILTON GOMES BARBOSA FILHO	70.000	70.000,00
MARCUS VINICIUS NETO PIMENTEL	70.000	70.000,00
TOTAL	210.000	210.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FRANCISCO DE

MÓDULO INTEGRADOR 6

J132948043265

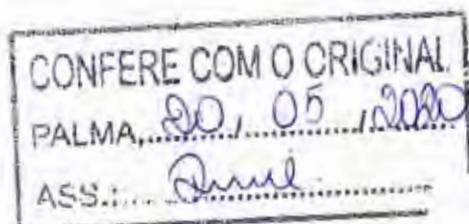


MO25745654

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - E.
CNPJ 19.286.643/0001-71

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BARBOSA REIS PIMENTEL
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ASSIS DO VALE COSTA REIS ao administrador/sócio JOSÉ NILTON GOMES BARBOSA FILHO
ao administrador/sócio MARCUS VINICIUS NETO PIMENTEL, em conjunto ou isoladamente, com
os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial,
podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da
sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades
estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou
de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar
empréstimos e financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio
administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas
bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros
sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições
e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada
a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos
respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do
balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de
suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou
atribuídos aos sócios na proporção das cotas de cada sócio. Os lucros apurados em balanços e
ou balancetes periódicos poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, antes
do encerramento do exercício.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios
deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

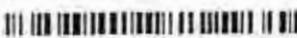
Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a
título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade
continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a concordância
dos sócios remanescentes. Parágrafo Primeiro: - Caso não haja interesse dos herdeiros em
continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em
12(doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que
autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha. Parágrafo Segundo: - Ficam
facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de
pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá.
O sócio-retirante deverá notificar os sócios remanescentes por escrito, com antecedência
mínima de 90 (Noventa) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de

MÓDULO INTEGRADOR 6

J132849043253



MG26745554

2/3

Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BARBOSA REIS PIMENTEL
EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

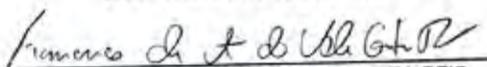
condições.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(in), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

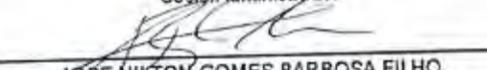
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de LEOPOLDINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

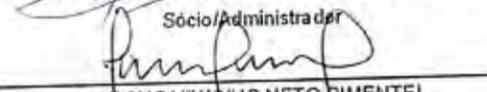
LEOPOLDINA, 15 de Outubro de 2013.


FRANCISCO DE ASSIS DO VALE COSTA REIS

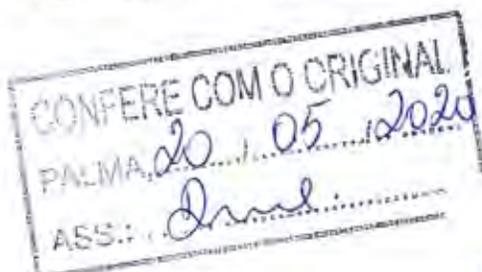
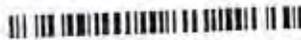
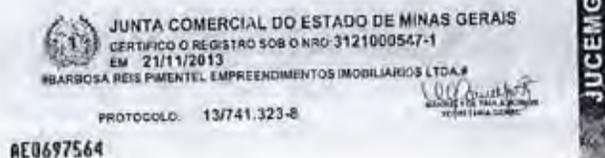
Sócio/Administrador


JOSE NILTON GOMES BARBOSA FILHO

Sócio/Administrador


MARCUS VINÍCIUS NETO PIMENTEL

Sócio/Administrador



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

95
Dive



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD58
 UD58 - MF LEOPOLDINA



15/012.527-5

115
 96
 Due

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31210005471

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer à V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153694737285

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LEOPOLDINA
Local



Nome: Bernardo Inocência Costa
 Assinatura: Bernardo Inocência Costa
 Telefone de Contato: (32) 3441-1182 (Celular)

21 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	Responsável
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	____
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	____
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

25/08/2015
Data
NELY VALVERDE
CAR / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5569928
 EM 25/08/2015
 LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. - EPP

PROTOCOLO: 15/012.527-5

6N1444003

____/____/____
Data

Vogal
 Presidente da _____ Turma

LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. - EPP
 CNPJ 19.286.643/0001-71

ORIO DO 1º OFIC
 TABELIAO
 RAMON VARGAS VE
 TABELIAO SUBST
 441-1595-11F



SERVIÇO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO - Leopoldina - MG
 Recebido por autenticação(s) de(s) firma(s) de Ramon Vargas Velasco
 Leopoldina MG 21 AGO. 2015
 Em testemunho da verdade.
 Tabelião: Ramon Vargas Velasco
 ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA - NOTÁRIO
 TELEFAX (32) 3441-1595

Selo de Realização
 REGISTRO DE IMÓVELS
 BRL 27446

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
 TABELIÃO
 RAMON VARGAS VELASCO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 TEL.: 3441-1595 - LEOPOLDINA - MG

215
[Handwritten signature]

97

[Handwritten signature]

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 CNPJ 19.286.643/0001-71



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA BARBOSA REIS PIMENTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EPP

JOSÉ NILTON GOMES BARBOSA FILHO, brasileiro, engenheiro civil, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 067.440.566-89, documento de identidade MG12644099, SSP, MG, com domicílio na Rua Oscar Machado, nº 47, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000; **FRANCISCO DE ASSIS DO VALE COSTA REIS**, brasileiro, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 051.324.636-30, documento de identidade MG12889866, SSP, MG, com domicílio na Rua Professor Joaquim Guedes Machado, nº 350, APT: 502, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000 e **MARCUS VINICIUS NETO PIMENTEL**, brasileiro, médico, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 053.835.806-89, documento de identidade MG12276041, SSP, MG, com domicílio na Rua Desembargador Canedo, nº 243, APT: 710, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **BARBOSA REIS PIMENTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, Sala 102, Centro, em Leopoldina, MG, CEP 36.700-000, com nome de fantasia "BRP EMPREENDIMENTOS", CNPJ: 19.286.643/0001-71, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº 3121000547-1, em 21/11/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Razão social da sociedade:

A razão social fica alterada neste ato para: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**
O nome de fantasia da empresa fica alterado para **LACOSTA CONSTRUÇÕES**.

Cláusula Segunda - Endereço da sociedade:

O endereço da sociedade fica, neste ato, alterado para **Rua Candido Ladeira, nº 44, Subsolo, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000**.

Cláusula Terceira – Objeto social:

O objeto social fica neste ato, alterado para: **CONSTRUÇÃO CIVIL; A REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA DE PRÉDIO E PAISAGISMO EM GERAL; SERVIÇOS DE REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Cláusula Quarta – Capital Social – Retirada e Admissão de sócios:

O Capital Social é de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) e encontra-se totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Admitem-se na sociedade os sócios: **BERNARDO LACERDA COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 099.614.326-22, documento de identidade nº MG-14.206.987, SSP-MG, com domicílio na Rua Candido Ladeira, nº 80 – BL.B, apto. 502, Centro, Leopoldina – MG, CEP 36.700-000 e **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 380.899.046-53, documento de identidade nº MG-1.317.830, PC-MG, com domicílio na Rua Candido Ladeira, nº 80 – BL.B, apto. 502, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-000

Retiram-se da sociedade os sócios **JOSÉ NILTON GOMES BARBOSA FILHO**, acima qualificado, que transfere a totalidade de suas quotas de capital, sendo 70.000 (setenta mil) quotas no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o sócio ora admitido **BERNARDO LACERDA COSTA**, **FRANCISCO DE ASSIS DO VALE COSTA REIS**, acima qualificado, que transfere a totalidade de suas quotas de capital, sendo 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o sócio ora admitido **BERNARDO LACERDA COSTA** e 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o sócio ora admitido **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, **MARCUS VINICIUS NETO PIMENTEL**, acima qualificado, que transfere a totalidade de suas quotas de capital, sendo 70.000 (setenta mil) quotas no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o sócio ora admitido **HUMBERTO LADEIRA COSTA**.

Os sócios retirantes dão neste ato, à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, rasa, total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, em qualquer ocasião. Quaisquer débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc. que tenham como fato gerador o período ocorrido desde a fundação da empresa até a data de assinatura desta alteração e que venham a ser apurados em qualquer tempo, serão de responsabilidade dos sócios retirantes.

Em decorrência da retirada, admissão de sócio e transferência de participação societária, o capital social totalmente integralizado ficou distribuído entre os sócios como se segue:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
BERNARDO LACERDA COSTA	105.000	105.000,00
HUMBERTO LADEIRA COSTA	105.000	105.000,00
TOTAL	210.000	210.000,00

Cláusula Quinta – Administração da sociedade:

A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **BERNARDO LACERDA COSTA** e **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar empréstimos e

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Sexta – Consolidação do Contrato
À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade tem como nome empresarial **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA.- EPP**, e a expressão de fantasia **LACOSTA CONSTRUÇÕES**.

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é na **Rua Candido Ladeira, nº 44, Subsolo, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-000**.

Cláusula Terceira – O objeto social é **CONSTRUÇÃO CIVIL; A REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA DE PRÉDIO E PAISAGISMO EM GERAL; SERVIÇOS DE REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 21/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é **R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais)** divididos em 210.000 (DUZENTOS e DEZ MIL) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (UM real)**, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
BERNARDO LACERDA COSTA	105.000	105.000,00
HUMBERTO LADEIRA COSTA	105.000	105.000,00
TOTAL	210.000	210.000,00

Cláusula Sexta - A sociedade é administrada pelos sócios **BERNARDO LACERDA COSTA** e **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar empréstimos e financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção das cotas de cada sócio. Os lucros apurados em balanços e ou balancetes periódicos poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, antes do encerramento do exercício.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Parágrafo Primeiro: - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do fomal de

Francisco *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.288.643/0001-71



partilha. Parágrafo Segundo: - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

5/5
Mannely

Cláusula Décima Quarta - Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio-retirante deverá orientar os sócios remanescentes por escrito, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de LEOPOLDINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

bo
Mannely

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

LEOPOLDINA, MG, 14 de Agosto de 2015.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS LEOPOLDINA-MG
Bernardo Lacerda Costa
BERNARDO LACERDA COSTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS LEOPOLDINA-MG
Humberto Ladeira Costa
HUMBERTO LADEIRA COSTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS LEOPOLDINA-MG
Jose Milton Gomes Barbosa Filho
JOSE MILTON GOMES BARBOSA FILHO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS LEOPOLDINA-MG
Francisco de Assis do Vale Costa Reis
FRANCISCO DE ASSIS DO VALE COSTA REIS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS LEOPOLDINA-MG
Marcus Vinicius Neto Pimentel
MARCUS VINICIUS NETO PIMENTEL

SERVIÇO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO - Leopoldina - MG
Reconhecimento por autenticidade (p/s) a(s) lei(s) de *Quarenta e duas mil e quatrocentos e noventa e nove* reais, pertencente(s) a(s) *Jose Milton Gomes Barbosa Filho, Humberto Ladeira Costa, Bernardo Lacerda Costa e Francisco de Assis do Vale Costa Reis*, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Leopoldina - MG.
21 AGO. 2015
Em testemunha de verdade,
Tabelião *Adilson Velasco de Oliveira*
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA - NOTÁRIO
TGE 6747 - 1971.8.66 - 1995

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO
RAMON V. ROCHA VELASCO
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXL 27382
BXL 27383
BXL 27384
BXL 27385
BXL 27386

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210005471

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000171547

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

LEOPOLDINA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7735208 em 26/02/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 200924524 - 21/02/2020. Autenticação: 7F837AA263A259A26489ADA1FC522B86F7477E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.452-4 e o código de segurança 3viY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

102
June

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/092.452-4	MGP2000171547	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Página 1 de 1



103

Dine

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 19.286.643/0001-71 NIRE: 31210005471

BERNARDO LACERDA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CPF nº 099.614.326-22, documento de identidade nº MG-14.206.987, SSP-MG, com domicílio na Rua Ribeiro Junqueira, nº 191, Apto 201, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-012 e **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 380.899.046-53, documento de identidade nº MG-1.317.830, PC-MG, com domicílio na Rua Candido Ladeira, nº 80 - BL.B, apto. 502, Pirineus, Leopoldina, MG, CEP 36.704-010, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, com sede na Rua Candido Ladeira, nº 44, Subsolo, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36704-010, com nome de fantasia "LACOSTA CONSTRUÇÕES", CNPJ: 19.286.643/0001-71, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº 3121000547-1, em 21/11/2013, 1ª alteração contratual nº 5569928 em 25/08/2015, resolvem, assim, alterar o referido contrato social sob as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Endereço da sociedade:

O endereço da sociedade fica, neste ato, alterado para **Rua Dr. Custodio Junqueira, nº 66, Sala 201-B, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-080.**

Cláusula Segunda - Capital Social - Transferência de Participação Societária

O Capital Social é de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) e encontra-se totalmente integralizados em moeda corrente do país.

O sócio **HUMBERTO LADEIRA COSTA**, acima qualificado, transfere 94.500 de suas quotas de capital no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para o sócio **BERNARDO LACERDA COSTA**, acima qualificado.

Os sócios dão neste ato, à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, rasa, total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, em qualquer ocasião. Quaisquer débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc. que tenham como fato gerador o período ocorrido desde a fundação da empresa até a data de assinatura desta alteração e que venham a ser apurados em qualquer tempo, serão de responsabilidade dos sócios na proporção da participação de cada um no capital social à época da ocorrência.

Em decorrência da retirada e transferência de participação societária, o capital social totalmente integralizado ficou distribuído entre os sócios como se segue:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
BERNARDO LACERDA COSTA	199.500	199.500,00
HUMBERTO LADEIRA COSTA	10.500	10.500,00
TOTAL	210.000	210.000,00

Cláusula Terceira - Administração da sociedade:

A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **BERNARDO LACERDA COSTA**, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar empréstimos e financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Quarta - Consolidação do Contrato

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, na **Rua Dr. Custodio Junqueira, nº 66, Sala 201-B, Centro, Leopoldina - MG, CEP 36.700-080.**

Os sócios elegem o Foro da Comarca de Leopoldina, MG, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a adquirir, por mais especial que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

A sociedade não possui filial. A critério dos sócios e observadas as prescrições legais, a sociedade poderá abrir ou suprimir agências, filiais, ou representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) divididos em 210.000 (DUZENTOS e DEZ MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
BERNARDO LACERDA COSTA	199.500	199.500,00
HUMBERTO LADEIRA COSTA	10.500	10.500,00
TOTAL	210.000	210.000,00

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71





Cláusula Terceira - A sociedade é administrada pelo sócio BERNARDO LACERDA COSTA, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como contratar empréstimos e financiamentos, movimentar contas bancárias, sem autorização do outro sócio administrador. Poderá os administradores nomear procuradores para movimentarem contas bancárias em geral e outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo único: As procurações terão finalidades específicas, com duração de um ano e assinatura de pelo menos dois sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 21/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O Objeto social é CONSTRUÇÃO CIVIL; A REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA DE PRÉDIO E PAISAGISMO EM GERAL; SERVIÇOS DE REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção das quotas de cada sócio. Os lucros apurados em balanços e ou balancetes periódicos poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, antes do encerramento do exercício.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a concordância dos sócios remanescentes. **Parágrafo Primeiro:** - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 12(doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha. **Parágrafo Segundo:** - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio-retirante deverá cientificar os sócios remanescentes por escrito, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LEOPOLDINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Leopoldina, 18 de Fevereiro de 2020. E assim por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

BERNARDO LACERDA COSTA e HUMBERTO LADEIRA COSTA

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7735208 em 28/02/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 200924524 - 21/02/2020. Autenticação: 7F837AA263A259A26489ADA1FC522B86F7477E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucumg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.452-4 e o código de segurança 3vY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

105
Dumais

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/092.452-4	MGP2000171547	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA
380.899.046-53	HUMBERTO LADEIRA COSTA

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Página 1 de 1

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7735208 em 26/02/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 200924524 - 21/02/2020. Autenticação: 7F837AA263A259A26489ADA1FC522B86F7477E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.452-4 e o código de segurança 3vIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

106
June

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, de NIRE 3121000547-1 e protocolado sob o número 20/092.452-4 em 21/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7735208, em 26/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
380.899.046-53	HUMBERTO LADEIRA COSTA
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

Página 1 de 1

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7735208 em 26/02/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 200924524 - 21/02/2020. Autenticação: 7F837AA263A259A26489ADA1FC522B86F7477E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/092.452-4 e o código de segurança 3vIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

107
Dive

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020



108
- Duvid



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 033992/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. * * * * * CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * CERTIFICAMOS FINALMENTE, FACE AO DISPOSTO NOS ARTÍDLOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. - EPP
CNPJ: 19.286.643/0001-71 PROCESSO: 27779113
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CUSTODIO JUNQUEIRA, 66 - 301 B
BAIRRO: CENTRO - LEOPOLDINA/MG
CEP: 36.700-080
REGISTRO: 58874 DATA DO REGISTRO: 13/12/2013
CAPITAL SOCIAL: R\$ 210.000,00

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME: HUMBERTO LADEIRA COSTA
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA: RJ-5721/D EXPEDIDA EM 09/08/1985 PELO CREA-RJ RNP: 2003581332
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 03/09/2015
ATRIBUIÇÕES: RESOL: 218 ART.: 007

NOME: BERNARDO LACERDA COSTA
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA: MG-239845/D EXPEDIDA EM 28/02/2019 PELO CREA-MG RNP: 1418329312
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 28/01/2020
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

OBJETIVO SOCIAL

O OBJETO SOCIAL É CONSTRUÇÃO CIVIL; A REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA DE PREDIO E PAISAGISMO EM GERAL; SERVIÇOS DE REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; EXECUÇÃO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Continua ...

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



109
Dante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 033992/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPÍGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 1121 / 19 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. * * * * *

HISTÓRICO DE ANUIDADES

ANO: 2019 GUIA: 0051139255 PG: 31/01/2019 VL: R\$ 1.426,91 REGIÃO: MG
ANO: 2020 GUIA: 0052072800 PG: 30/01/2020 VL: R\$ 1.473,78 REGIÃO: MG

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 033992/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 19 DE MAIO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 002 DE 002

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

✓ [Assinatura]

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

310
D. Costa

DECLARAÇÃO

A empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71, declara, sob as penas da lei, que, para a sua habilitação no presente processo licitatório, tem ciência do inteiro teor do EDITAL de Tomada de Preço nº 002/2020 e seus respectivos anexos, e possui capacidade técnica – operacional para executar satisfatoriamente o objetivo licitado, ou seja, possui instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequado e disponíveis para a execução dos serviços.

Palma, 30 de julho de 2020



Bernardo Lacerda Costa
CPF: 099.614.326-22
Sócio - Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - E.P.
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, sala 201 – Centro – Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição estadual: 002.265271.00-52
Telefone: (32) 3441-3762



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

Palma, 26 de maio de 2020

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR OBRA CERTA

Por este instrumento particular, que entre si fazem **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, sala 201 – Centro no município de Leopoldina com CNPJ de nº 19.286.643/0001-71, neste ato denominada simplesmente Empregadora, e o Sr. **ODILON RODRIGUES MACHADO** portador do CPF de nº 331.618.286-15, residente na Praça da Bandeira nº 38 doravante chamado simplesmente Empregado, firmam o presente de trabalho por prazo determinado e com especificação para a obra licitante pela Prefeitura Municipal de Palma referente a TP 002/2020, em caráter transitório, conforme alíneas a e b do § 2º do art. 443 da **CLT**, mediante as seguintes condições:

1ª) O empregado trabalhará para a empregadora, exercendo a função de Engenharia Civil, com o registro no CREA de nº RJ 54.100-D com a remuneração de R\$6.537,31 (Seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

2ª) O local de trabalho será na cidade de Palma, para execução de obras de pavimentação, rede de esgoto e água potável – bairro / loteamento Mário Celso F. Pinto, conforme os serviços do processo licitatório 024/2020.

3ª) Este contrato terá início no momento da emissão da ordem de serviço feito pela Prefeitura de Palma, vencendo – se após o termino dos serviços. O cronograma dessa obra consta 6 meses de serviço.

4ª) O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5ª) O presente contrato será regido nos termos do art. 481 da **CLT**. Em caso de rescisão antes de expirado o termo, será considerada a cláusula assecuratória de direito recíproco, aplicando – se por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Rua DR. Custódio Junqueira, nº66, sala 201 – Centro – Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

Inscrição estadual: 002.265271.00-52

Telefone: (32) 3441-3762

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ 19.286.643/0001-71

112
Lava

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

6ª) Em caso de rescisão antecipado por justo causa, deverá obedecer ao disposto nos arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caos.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias igual teor, na presença de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS



[Signature]
ODILON RODRIGUES MACHADO



[Signature]
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHARIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Leopoldina - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
BERNARDO LACERDA COSTA *****
em testemunho da verdade.
Leopoldina, 25/05/2020 18:10:13 30044
Bernardo Lacerda Costa
SELO DE CONSULTA: DQP34558
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5257.2335.5426.2764
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por *[Signature]*
Adilson Velasco de Oliveira - Notário
Emol: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 IES: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAM363448

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHARIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Leopoldina - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
ODILON RODRIGUES MACHADO *****
em testemunho da verdade.
Leopoldina, 25/05/2020 18:09:57 5760
Odilon Rodrigues Machado
SELO DE CONSULTA: DQP34556
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1359.6353.1391.8755
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por *[Signature]*
Adilson Velasco de Oliveira - Notário
Emol: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 IES: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAM363448

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua DR. Custodio Junqueira, nº66, sala 201 - Centro - Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição estadual: 002.265271.00-52
Telefone: (32) 3441-3762

[Signature] *[Signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

113
Dine

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 002.085/14

FOLHA:0001/0003

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, "ODILON RODRIGUES MACHADO", REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 54100/D-CREA-MG E RNP NUMERO 2005251380, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA ENECON S/A - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES, EFETIVOU O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR. ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE TECNICA ANOTADA NAS ARTS..... CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERNACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO"..... CERTIFICAMOS, QUE SE ENCONTRA VINCULADA A PRESENTE CERTIDAO DE ACERVO TECNICO - CAT, CONFORME SELOS DE CONTROLE 109826 A 109838, A CERTIDAO, CONTENDO 13 FOLHAS, EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVICO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDAO DAS INFORMACOES NELA CONSTANTES.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0003 FOLHAS

BELO HORIZONTE, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ANUREIA FERREIRO BORGES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REGIONAL: METROPOLITANA
PORTARIA: 123/2009 CREA-MG

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07/10/2014
ASS.: Dine

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA
RUA... 1000
3º ANDAR - CENTRO
TEL: 3441.1595 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

✓



114
Luis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREAMG

CERTIDÃO 002.085/14 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0002/0003

Objeto Original:

Nome : (RUBRICADO) ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
Cargo : ENGENHEIRO
Registro : 19.04.00012
Endereço : Rua ...
Atividade : ...

Contratada : PNECON S/A - ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS CONSULTORES

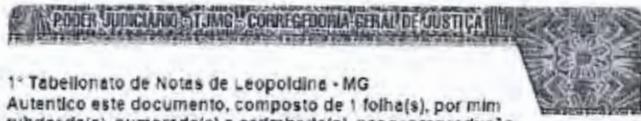
Registro: 025739

Atividade: 4202/Tráfego - Uma Anotação: 25/07/2014 Data Base: 31/08/2010
Município de Referência: ...
Participante: ...
Local da Obra/Serviço: ...
Fundação: ...
Estado: ...
Atividade: ...
Tipo de Contrato: EMPREITADA
Descrição Complementar: ... EXECUÇÃO DA COMPLEMEN
TACÃO DAS SEMV DE APOIO A SUPERVISÃO DE
OBRAS RODOVIARIAS - PROCESSO

Assessor Administrativo
Assistente Administrativo
REU METROPOLITANA
0025-MG

CARTÓRIO PÚBLICO
ADILSON V. DE OLIVEIRA
TÍTULO
TEL.: 3441-1555

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07/07/2020
ASS: Luis



1º Tabelionato de Notas de Leopoldina - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Leopoldina, 14/02/2020, 16:11:40 4358
SELO DE CONSULTA: DKN29631
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3936.4715.6225.0732
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por Adilson Velasco de Oliveira - Notário
Emol R\$5,48 TPI R\$1,70 Total R\$7,18 ISS R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.jmg.jus.br>



LAGUSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

355
Dues

CERTIDAO: 002.085/14 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0003

PROCURADORIA
Nome: LACOSTA CONSULTORIA S.A.
Tipo: EMPRESA DE D. L.T.A.
CNPJ: 19.286.643/0001-71
End: 263051100
V. 3000 - 3000 - Ribeirão Preto - SP - 13061-100

Atividade: 218 Art.: 097

Mo. Do Art.: 1-519470/800 Data Anexação: 8/9/2013 Data Emissão: 31/08/2013

Motivo Da Baixa: CONCLUSÃO DE OBRAS/SERVIÇO

Contratante: LACOSTA
Local De Obra/Serviço: RIV. MUNIC. PIOS
Empreiteira: LACOSTA
Tipo De Contrato: EMPREITADA
Destinação Complementar: OBRAS DE ACERTAMENTO FUNDIÁRIO

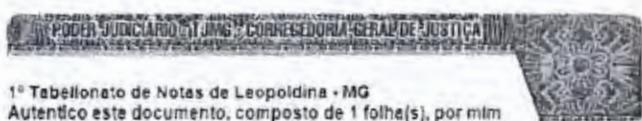
EMP. HORIZONTE, 01 DE OUTUBRO DE 2014

Andreia Severino Bouchinas
Assistente Administrativa
REG. METROPOLITANA
PROCURADORIA No. 12.111.78.128-98

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VEIASCO DE OLIVEIRA
TABELADO
RAMON VASCO DE OLIVEIRA
Notário Público
R. 502 - J. 1 - LEOPOLDINA - MG - A - ANO

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07/07/2020
ASS.: Dues

LACOSTA CONSULTORIA S.A. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

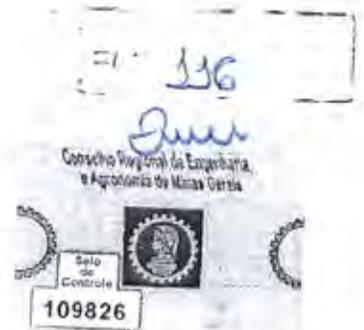


1º Tabelionato de Notas de Leopoldina - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Leopoldina, 14/02/2020 16:11:40 4358
SELO DE CONSULTA: DKN29630
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0681.8768.1818.5516
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por Adilson Velasco de Oliveira - Notário
Emol: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>



SP DP
BRIGUETA
AAI 5532AV

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



CERTIDÃO

Certificamos a requerimento da interessada, protocolado sob o número 0070635.2300/2014.3, à vista de documentos constantes na Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e apresentados pela solicitante, que a mesma executou para este DER/MG, CNPJ 17.309.790/0001-94, situado a Av. dos Andradas, 1120, Belo Horizonte - MG os seguintes serviços:

DADOS GERAIS

Interessado	ENECON S.A. - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES
CNPJ	33.830.043/0004-04
Endereço	Rua Melo Grosso, nº 960 - 7º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
Contrato	PRC 24.006/2012
Locais	• Núcleo Paracatu - 26º CRG • Buritis - Formoso, na extensão de 122,92 km - rodovia MG/400 • Arinos - Chapada Gaúcha, na extensão de 94,50 km - rodovia LMG/608
Natureza dos Trabalhos	Apoio à supervisão de obras rodoviárias de Vigilância de Melhoria da Acessibilidade de Municípios de pequeno porte de Minas Gerais - PROJCESSO
Valor Contratual	R\$ 2.575.768,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) - a preços iniciais de outubro/2011
Valor Aditado	R\$ 243.083,98 (duzentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Período de Execução	04/06/2012 a 31/08/2013 (15ª Medição Final)

Anotações de Responsabilidade Técnica

Engenheiros	Data Registro CREA
Carlos Roberto Teles Fernandes - CREA/MG 67.380/D	25/06/2012
Ulmo Rodrigues - CREA/MG 16.546/D	25/06/2012
Ferrante Otavio Cançado Xavier - CREA/MG 40.113/D	25/06/2012
Vitael Borges Vale Sousa - CREA/MG 92.534/D	25/06/2012
Helei da Silva Mota - CREA/MG 121.170/D	25/06/2012
José Luiz Ribeiro Foyo - CREA/MG 27.783/D	25/06/2012
José Roberto Rauber - CREA/RS 8.433/D	25/06/2012
Marco Antonio Jardim Thaes - CREA/MG 75.057/D	25/06/2012
Marcos Antônio de Oliveira - CREA/MG 92.477/D	25/06/2012
Guilherme Rodrigues Machado - CREA/RJ 54.160/D	25/06/2012

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
TRECHO: BURITIS - FORMOSO	
CONSULTORIA	
Equipe Técnica	
Engenheiro auxiliar	17.640 meses
Consultor - Engenheiro	1.861.000 h/h
Engenheiro sênior	14.740 meses

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ADICIONADO
RAMON V...

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07.07.2012
ACU - 17.640 meses
1.861.000 h/h
14.740 meses



AGOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPR
CNPJ 19.286.643/0001-71

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

CARTÓRIO DO
ADILSON VIEIRA DE OLIVEIRA
RAMON VIEIRA DE OLIVEIRA
TEL: 3412-1111 - RUA A-1113

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07.07.2020
ASS: *ame*
157
Die
Câmara Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
109827

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Inspetor de terraplenagem e pavimentação	14,000 mês
Inspetor de drenagem, obra de arte corrente e obra de arte especial	15,000 mês
Chefe de seção técnica	15,000 mês
Topógrafo com experiência em estação total	27,000 mês
Nivelador	26,000 mês
Auxiliar de topografia	54,000 mês
Laboratorista de solos e asfalto	15,000 mês
Auxiliar de laboratório	27,000 mês
Equipe de Apoio Técnico e Administrativo	
Auxiliar administrativo	12,000 mês
Técnico em processamento de dados	15,000 mês
Motorista	27,000 mês
Secretária	12,000 mês
Servente	15,000 mês
Apoio Logístico	
Alojamento para pessoal, inclusive mobiliário	15,000 mês
Fotocopiadora	15,000 mês
Software Topograph ou similar	15,000 mês
Nível e acessórios	26,000 mês
Estação total e acessórios	27,000 mês
Imóvel para escritório, inclusive mobiliário	15,000 mês
Microcomputador e periféricos	42,000 mês
Impressora jato de tinta	29,000 mês
Material para escritório	1,000 vb
Veículo tipo Gol ou similar, sem motorista	239.000,000 km
Veículo tipo Kombi ou similar, sem motorista	133.000,000 km
TRECHO: ARINOS - CHAPADA GAÚCHA	
CONSULTORIA	
Equipe Técnica	
Engenheiro auxiliar	6,000 mês
Inspetor de terraplenagem e pavimentação	6,000 mês
Inspetor de drenagem, obra de arte corrente e obra de arte especial	6,000 mês
Chefe de seção técnica	6,000 mês
Topógrafo com experiência em estação total	6,000 mês
Nivelador	6,000 mês

COSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



[Handwritten signature]
RUBRICADO Nº 275

LABORATÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 ALISON VELLASCO DE OLIVEIRA
 RAISON VARELA VELLASCO
 INDELIÃO SUBSTITUTO
 TEL: 3441-1585 - LEOPOLDA NA - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
 PALMA, 07/07/2009
 ASS. [assinatura]
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Selo de Controle
 109828

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de topografia	12,000 mês
Laboratista de solos e asfalto	6,000 mês
Auxiliar de laboratório	11,800 mês
Equipe de Apoio Técnico e Administrativo	
Auxiliar administrativo	6,000 mês
Técnico em processamento de dados	6,000 mês
Motorista	12,000 mês
Secretária	6,000 mês
Servente	6,000 mês
Apoio Logístico	
Imóvel para escritório, inclusive mobiliário	5,900 mês
Software topograph ou similar	6,000 mês
Nível e acessórios	6,000 mês
Estação total e acessórios	6,000 mês
Material para escritório	0,999 vb
Microcomputador e periféricos	17,600 mês
impressora jato de tinta	8,800 mês
Veículo tipo Gol ou similar, sem motorista	32 000,000 km
Veículo tipo Kombi ou similar, sem motorista	55.691,000 km

SERVÍCIOS SUPERVISIONADOS NO PERÍODO ACIMA CITADO, CONFORME CONTRATOS
 DISCRIMINADOS ABAIXO

CONTRATO: PRC-22.089/2009 - CONTEK ENGENHARIA S/A

TRECHO: Arinos - Chapada Gaúcha

CONSULTORIA

Veículo tipo Gol ou similar sem motorista 952,000 km

TERRAPLENAGEM

Instalação do canteiro de obra 0,400 vb

Mobilização e desmobilização 0,500 vb

Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores (execução na espessura de até 30cm, incluindo remanejamento para fora da linha de offsets e acerto do material) 477 990,010 m²

Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 1ª e 2ª categoria com DMT 0 a 2000m 18.710,470 m³

Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 3ª categoria DMT 0 a 800m 5.130,600 m³

Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria 4 100 199 m³

Apilamento de fundo de valas 1 954,030 m²

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 CNPJ 19.286.648/0001-71



[Handwritten signatures and initials]

CARTÃO Nº 001.º ORIGINAL
 ADESOÇÃO Nº 001.º ORIGINAL
 RAMON VAIL
 TABELIAO SUBSTITUIÇÃO
 TEL.: 3441-1595 - LEOPOLDINA - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
 PALMA, 07.07.2020
 ASS: [Assinatura]
 Conselho Profissional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 109829

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Compactação manual de aterros	440,479 m ²
Compactação de aterros com sapo compactador	3.530,036 m ²
Compactação de aterros a 100% do proctor normal (1,5 x proctor normal)	3.416,266 m ²
Escalonamento de talude de aterro	8.761,840 m ²
SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	
Sinalização horizontal	
Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - Largura L = 0,10m	26.140,000 m
Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - Largura L = 0,30m	575,350 m
Setas, símbolos e dizeres	29,500 m ²
Tachão refletivo bidirecional	61,000 un
Tachão refletivo monodirecional	102,000 un
Tacha refletiva bidirecional	7.039,000 un
Tacha refletiva monodirecional	72,000 un
Sinalização vertical	
Placas de aço carbono 1010/1020, MSG-16, na espessura de 1,5mm, com película, tipo I	
Placa circular	35,665 m ²
Placa quadrada	19,744 m ²
Placa retangular	35,648 m ²
Marcador de alinhamento	17,400 m ²
Marcador de perigo 0,30 x 0,90m	0,810 m ²
Marco quilométrico	14,070 m ²
Escudo	0,970 m ²
Placa octogonal	7,038 m ²
DRENAGEM	
Bueiro tubular de concreto, com tubos classes CA-1 e CA-2 (execução, incluindo fornecimento, transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	
BSTC Ø 0,60m - corpo (CA-1)	7,000 m
BSTC Ø 0,60m - boca	2,000 un
BSTC Ø 0,80m - corpo (CA-1)	84,000 m
BSTC Ø 0,80m - boca	4,000 un
BSTC Ø 1,20m - corpo (CA-1)	400,000 m
BSTC Ø 1,20m - boca	2,000 un
BSTC Ø 0,60m - corpo (CA-1)	5,000 m
Bueiro celular de concreto padrão DER/MG, para altura de aterro de 0 a 5,00m	
BSCC 2,50 x 2,50 - boca	2,000 un
BDC 2,50 x 2,50 - boca	2,000 un
Valeta de proteção de corte, tipo DR V100, tipo 75/50	42,000 m
Valeta de proteção de corte, tipo DR V100, tipo 75/50	191,280 m



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 CNPJ 19.285.542/0001-71

[Assinatura]

LABORATÓRIO DE 1.º OFÍCIO
ADILSON VELAZO DE OLIVEIRA
RANCO DE ABRIL
TEL. (11) 4000-1111

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA 07/07/2020
Dure

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais

Selo de Controle
109830

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	
Sarjeta de concreto em corte DR SCC X/Y - L = 60, tipo 50/10	3.665,160	m
Meio fio de concreto, tipo DR MI -01	1.457,400	m
Saída d'água de concreto em aterro, tipo DR.SDA-01	141,000	un
Saída d'água, concreto em aterro, tipo DR.SDA-02	23,000	un
Descida d'água, concreto em aterro, tipo DR.DSA-01, com L = 0,60m	1.025,430	m
Descida d'água, concreto em aterro, armada, tipo DR.DSA-01A, com L = 0,60m	10,550	m
Descida d'água, concreto em aterro em degraus, L = 1,50m, tipo DR.DSA-03A	6,000	m
Passagem de gado, tipo OC.PG-01- boca	2,000	un
Bueiro tubular metálico de chapa corrugada galvanizada (execução incluindo fornecimento e transporte dos materiais) circular simples, Ø = 3,80 m, MP-152, Chapa 2,70 mm - boca em concreto armado (conforme projeto)	2,000	un
Meio fio de concreto, tipo DR.MFC-03 (padrão DNIT)	1.516,000	m
Descida d'água (execução incluindo escavação, remoção, transporte de material escavado no canteiro de obras, fornecimento e transporte de todos os materiais)	0,850	m
concreto em corte, tipo DR.DSC-01, L = 0,60 m	680,000	m
Remoção de meio fio		
Bueiro simples celular de concreto padrão DER/MG, para altura de aterro de 0 a 5,00m	88,000	m
BSCC (1,50 x 1,50)m - corpo	8,000	un
BSCC (1,50 x 1,50)m - boca		
Dique de amortecimento em solo compactado, posicionado no valetão lateral (com parede protegida por pedra de mão)	137,000	un
Poço de visita tipo "B" (Sudecap) para tubo de diâmetro = 1,20m	3,000	un
Chaminé de poço de visita tipo "B" (Sudecap)	3,000	m
Lampião em ferro fundido, para poço de visita (Sudecap)	3,000	un
Transporte de pedra de mão para enrocamento - DT - 127,5 km	6.375,000	m³xkm
Caixa coletora com grade em perfil "I" de 8" para águas pluviais, comprimento 10 metros, conforme projeto)	4,000	un
Enrocamento de pedra de mão jogada (execução incluindo o fornecimento das pedras)	1.420,000	m³
Transporte de pedra de mão para enrocamento - DMT II a 18 km	17.809,892	m³xkm
PAVIMENTAÇÃO		
Base de solo estabilizado granulometricamente semi mistura	299,807	m³
Transporte de material de jazida para a base até a pista (volume compactado)	1.504,910	m³xkm
DT II a 16 km	3.684,330	m³
Pintura de ligação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras)		
CONSERVAÇÃO		
Limpeza de bueiros	10,000	l*h
Caiação a duas demãos	47.804,302	m²
Cerca de arame farpado com 4 fios e mourão de madeira	500,000	m
Estocagem da camada vegetal de caixa de empréstimo e jazidas	427.379,710	m²



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Handwritten signatures and initials.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE
FABRIL
RAMO - VINCENÇA
TABELADO SEM OFÍCIO
TEL.: 3441-1595 - RUA COLUNA - MG



CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07/07/2009
ASS.: *[Signature]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Conformação das caixas de empréstimos e jazidas	414.271,510 m ²
Reposição de camada vegetal em caixas de empréstimo e jazidas	229.680,605 m ²
Revestimento vegetal com gramíneas em placas	4.947,464 m ²
Transporte de grama DI 50 a 72 km	301.780,462 m ² xkm
Revestimento vegetal com hidrossemeadura	880.473,609 m ²
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
Concreto de cimento Portland, Fck maior ou igual 15 MPa (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	47,098 m ³
Forma plana de madeira e desforma (execução incluindo desforma, fornecimento e transporte de todos os materiais)	247,920 m ³
Armação de aço CA-50 (execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais)	1.422,960 kg
CONTRATO: PRC-22.078/2009 - A.R.G. LTDA	
TRECHO: Buritis - Formoso	
CONSULTORIA	
Administração local	0,267 vb
Veículo tipo Gol (Gasolina) ou similar sem motorista	0.000,000 km
TERRAPLENAGEM	
Instalação do canteiro de obra	0,200 vb
Mobilização e desmobilização	0,500 vb
Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores (execução na espessura de até 30cm, incluindo remanejamento para fora da linha de offsets e acerto do material)	663.534,532 m ²
Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 1ª e 2ª categoria com D_{50} a 7000m	419.167,150 m ³
Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 3ª categoria UMI 0 a 1400m	23.269,437 m ³
Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria	1.930,246 m ³
Apiloamento de fundo de valas	1.514,085 m ³
Compactação manual de aterros	969,777 m ³
Compactação de aterros com sapo compactador	791,261 m ³
Compactação de aterros a 95% proctor normal	143.817,591 m ³
Compactação de aterros a 100% do proctor internacional	140.354,747 m ³
Escalonamento de taludes de aterro	30.914,972 m ³
Corte de árvore com moto-serra diâmetro > 0,15m e < 0,30m	400,000 un
Corte de árvore com moto-serra diâmetro > 0,30m	160,000 un
Demolição de gabião tipo caixa	82,000 m ²
Escavação mecânica de valas em material de 3ª categoria (execução incluindo remoção para fora do leito estradal)	199,620 m ³



ACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.289.643/0001-71



[Signatures]

122
12/11

Governo Regional de Engenharia e Agrimensura de Minas Gerais

Selo de Controle

CONFERE COM O CRIC 109832

PALMA, 07.07.2011

ASS: *[Assinatura]*

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIAO

RAMON ASSIS VELASCO
TABELIAO

TEL: 31-3211-1234 - LEOPOLDINA, MG

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
---------------	------------

Carga, transporte e descarga de material proveniente de desmatamento com DMT 1001 a 2000m	87.522,512 m³
Muro de arrimo em gabião caixa, revestido com PVC (execução, incluindo fornecimento de todos os materiais)	400,000 m³
Transporte de pedras de mão - IT 20 a 43 km	8.180,420 m³xkm
SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	
Sinalização horizontal	
Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - Largura L = 0,10m	186.243,100 m
Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - Largura L = 0,30m	255,900 m
Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - L > 0,30m	7,800 m²
Setas, símbolos e dizeres	167,180 m²
Tachão refletivo bidirecional	120,000 un
Tachão refletivo monodirecional	136,000 un
Tacha refletiva bidirecional	17.439,000 un
Tacha refletiva monodirecional	462,000 un
Banda rugosa em concreto betuminoso usinado a quente, inclusive fornecimento de todos materiais	4,000 m²
Sinalização vertical	
Placas de aço carbono 1010/1020, MSG-10, na espessura de 1,5mm, com película tipo I	79,285 m²
Placa circular	1,880 m²
Placa octogonal	0,868 m²
Placa triangular	85,000 m²
Placa quadrada	115,520 m²
Placa retangular	6,480 m²
Marcador de perigo 0,30 x 0,90m	21,105 m²
Marco quilométrico	2,424 m²
Escudo	
Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Marcador de alinhamento	90,000 m²
DRENAGEM	
Bueiro tubular de concreto, com tubos classes CA-1 e CA-2 (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e ferro, exclusive escavação e compactação)	441,000 m
BSTC Ø 0,60m - corpo (CA-1)	58,000 un
BSTC Ø 0,60m - boca	43,000 m
BSTC Ø 0,80m - corpo (CA-1)	8,000 un
BSTC Ø 0,80m - boca	74,000 m
BSTC Ø 1,00m - corpo (CA-1)	17,000 un
BSTC Ø 1,00m - boca	



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.288.843/0001-71



[Assinatura]
12/11

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TAPÉLICO
RAMON VAIKAS REINICO
TAPÉLICO - BOUTIQUE
TEL: 3321-1595 - LEONOR - A-1



CONFERE COM O UN 109833

PALMA, 07/07/2010
ASS.: *[Signature]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Selo de Controle 109833

123
[Signature]

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	
BDTC Ø 0,60m - corpo (CA-1)	13,000	m
BDTC Ø 0,60m - boca	4,000	un
BDTC Ø 1,00m - corpo (CA-1)	4,000	m
BDTC Ø 1,00m - boca	3,000	un
Bueiro tubular de concreto, com tubos classe CA-3 (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusiva escavação e compactação)		
BSTC Ø 0,80m - corpo	30,000	m
Remoção de bueiro metálico em arco com 2,75m x 1,40m	20,000	m
Remoção de bueiro de tubos - BSTC Ø 0,60m - corpo	45,250	m
Remoção de bueiro de tubos - BSTC Ø 0,60m - boca	18,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BSTC Ø 0,80m - corpo	14,000	m
Remoção de bueiro de tubos - BSTC Ø 0,80m - boca	2,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BSTC Ø 1,00m - corpo	43,000	m
Remoção de bueiro de tubos - BSTC Ø 1,00m - boca	4,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BDTC Ø 0,60m - corpo	18,000	m
Remoção de bueiro de tubos - BDTC Ø 0,60m - boca	2,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BDTC Ø 0,80m - corpo	11,000	m
Remoção de bueiro de tubos - BDTC Ø 0,80m - boca	2,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BDTC Ø 1,00m - corpo	17,300	m
Remoção de bueiro de tubos - BDTC Ø 1,00m - boca	2,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BTTC Ø 0,60m - corpo	9,000	m
Remoção de bueiro de tubos - BTTC Ø 0,60m - boca	2,000	un
Remoção de bueiro de tubos - BQTC Ø 1,00m - corpo	9,500	m
Remoção de bueiro de tubos - BQTC Ø 1,00m - boca	2,000	un
Remoção de BSTM Ø = 3,05m - corpo	12,000	m
Bueiro celular de concreto padrão DER/MG, para altura do aterro de 0 a 5,00m	2,000	un
BSCC 2,00 x 1,50 - boca	2 053,278	m²
Empedramento (calçamento) para fundação direta de bueiros	1 719,500	m
Valeta de proteção de aterro, tipo DR VPA	1 500,000	m
Valeta de proteção de corte, tipo DR VP-01 tipo 75/50	13 331,500	m
Valeta de proteção de corte, tipo DR VP-03 tipo 75/50	228,500	m
Sarjeta de concreto em corte DR SCC X/Y - L = 80, tipo 70/30	16 741,040	m
Sarjeta de concreto em corte DR SCC X/Y - L = 70, tipo 60/10	7 504,200	m
Sarjeta de concreto em corte DR SCC X/Y - L = 70, tipo 60/10	13 677,500	m
Sarjeta de concreto em aterro, tipo DR SCA X/Y - L = 70, tipo 40/10	687,800	m



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.286.843/0001-71



[Signature]

[Signature]

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DOS SANTOS
RABELO
RAMON LACOSTA VELASCO
SOLICITANTE
TEL: 3441-1595 - TEROPOLÓINA - MG



CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 07/07/2010
ASS.: *[Signature]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Selo de Controle



DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Sarjeta de concreto em aterro, tipo DR.SCA X/Y - L = 70, tipo 40/15	126,500 m
Sarjeta de concreto em aterro, tipo DR.SCA X/Y - L = 70, tipo 40/20	2.293,060 m
Meio fio de concreto, tipo DR.MF-01	2.484,700 m
Saída d'água de concreto em aterro, tipo DR.SDA-01	224,000 un
Saída d'água de concreto em aterro, tipo DR.SDA-02	26,000 un
Descida d'água, concreto em aterro, tipo DR.DSA-01, com L = 0,60m	1.399,150 m
Descida d'água, concreto em aterro, armada, tipo DR.DSA-01A, com L = 1,00m	89,200 m
Dispensar para descida d'água, tipo DR.DSA-01 para L = 0,60m	2,000 un
Dispensar para descida d'água, L = 2,00m, tipo DR.DSA-03A	1,000 un
Dispensar para descida d'água, tipo DR.DSA-01A, para L = 1,00m	1,000 un
Caixa coletora simples em concreto DR.CX-01, para BSTC 0,60 com altura 0 < H menor ou igual a 1,60m	20,000 un
1,60m < H menor ou igual a 2,00m	1,000 un
2,40m < H menor ou igual a 2,80m	3,000 un
Caixa coletora simples em concreto DR.CX-01, para BSTC 0,80 com altura 0 < H menor ou igual a 1,60m	2,000 un
2,40m < H menor ou igual a 2,80m	1,000 un
Caixa coletora simples em concreto DR.CX-01, para BSTC 1,00 com altura 0 < H menor ou igual a 2,00m	3,000 un
Bacia de acumulação tipo I (jusante de saídas d'água e valetas de proteção)	162,000 un
Bacia de acumulação tipo II (jusante de bueiros de grade)	15,000 un
Dreno profundo de brita sem selo, com 1,50m x 0,40m envolvido em manta geotêxtil não tecida e com tubo de PVC perfurado de 100mm, tipo DR.DP-02 inclusive escavação	11.742,300 m
Colchão drenante de brita	1.275,600 m ²
Dreno profundo de corte em rocha, tipo DR.DPR, inclusive escavação	1.543,000 m
Passagem sobre sarjeta OC.PS-02 com lajes de largura L = 2,00m	32,000 un
Bueiro tubular de concreto com tubos classe CA-1 e CA-2 (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação) BSTC Ø 0,60 m para acesso rural (projeto específico - DR-19 com 11 metros de comprimento)	7,000 un
Boca em concreto ciclopico (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)	
Simples circular Ø 2,80 m	1,000 un
Simples circular Ø 3,05 m	1,000 un
Simples circular Ø 4,20 m	1,000 un

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



[Signatures]

CARTEIRA DO 1.º OFÍCIO
 ADIÇÃO VEÍCULO DE QUILÔMETRO
 25.11.09
 RAMON SARAIVA TELES
 TABELA DE PREÇOS
 TEL: 3441-1500 - LEGISLAÇÃO - MG



CONFERE COM
 PALMA, 07.07.2020
 ASS.: *[Signature]*

25
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Simplex em arco com vão = 2,75m e H = 1,40m	2,000 un
Simplex em arco com vão = 3,05m e H = 1,85m	1,000 un
Simplex em arco com vão = 4,50m e H = 2,00m	1,000 un
Simplex em arco com vão = 4,47m e H = 2,21m	1,000 un
Simplex em arco com vão = 6,10m e H = 3,00m	1,000 un
Dreno de alívio de pavimento de brita, nas dimensões de 0,30m x 0,30m, envolvido em manta geotêxtil não tecida e tubo perfurado de 100mm (execução incluindo escavação, fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)	108,820 m
Empedramento para fundação do aterro (execução incluindo compactação e fornecimento de todos os materiais)	2.807,844 m³
Bueiro tubular de concreto, com tubos classe CA-3 (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	47,000 m
BTTC Ø 1,20 m - corpo	2,000 un
BTTC Ø 1,20 m - boca	180,000 un
Dique de amortecimento em solo compactado, posicionado no valetão lateral	4,058,080 m³
Enrocamento de talude tipo OC E T01 com pedra de mão produzida (execução, incluindo fornecimento de todos os materiais)	189.191,549 m³xkm
Transporte de pedras de mão - DT 20 a 43 km	424.851,604 m³xkm
Transporte de brita - DT 20 a 43 km	
PAVIMENTAÇÃO	
Regularização do subleito com proctor intermediário	529.104,784 m³
Sub-base de solo estabilizado sem mistura, compactado na energia de proctor intermodificado	59.440,488 m³
Transporte de solo até a pista, para sub-base (volume compactado) - DT 5 a 9 km	368.405,395 m³xkm
Base estabilizada granulometricamente, sem mistura, compactado na energia de proctor intermodificado	2.592,382 m³
Base estabilizada granulometricamente na pista, com mistura de 85% de cascalho e 15% de areia, compactada na energia do proctor intermodificado	89.887,409 m³
Transporte de areia para base até a pista (volume compactado) - DT 7 a 10,7 km	1.050.204,694 m³xkm
Transporte de material de jazida para base até a pista (volume compactado) DT 9 a 14 km	597.490,408 m³xkm
Imprimação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras)	474.167,689 m²
Pintura de ligação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras)	114.967,957 m²
Tratamento superficial duplo	311.771,614 m²

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 CNPJ 19.286.643/0001-71



[Signatures]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELINGO
RAMON VARELA
TABELINGO



CONFÉRENCIA
PALMA
ASS.: *[Signature]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul



109836

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
---------------	------------

Concreto betuminoso usinado a quente (faixa C) execução, incluindo fornecimento dos agregados	5 429,363 m ²
Transporte de concreto betuminoso usinado a quente, da usina para a pista DT 18 a 28 km	143 186,594 m ² xkm
Custo adicional da execução da base estabilizada granulometricamente devido a redução do Ø do material na pista	1 111,954 m ²
Custo adicional da execução da base estabilizada granulometricamente com mistura de 85% de cascalho e 15% de areia, devido a redução do Ø do cascalho na pista	97 602,239 m ²
Transporte de agregados para tratamento superficial duplo - DT 30 a 60 km	230 173,391 m ² xkm
Transporte de brita para concreto betuminoso usinado a quente (volume compactado) - DT 0,2 km	475,517 m ² xkm
Transporte de pó de pedra para concreto betuminoso usinado a quente (volume compactado) - DT 0,2 km	387,241 m ² xkm
CONSERVAÇÃO	
Calçamento a duas demãos	106.978,655 m ²
Cerca de arame liso com 5 fios	103.670,800 m
Remanejamento de cerca, com aproveitamento do material	5.883,200 m
Remoção de cercas	46.625,500 m
Defesa singela semi-maleável 3V-D&M-02	2.238,000 m
Estocagem da camada vegetal de caixas de empréstimos e jazidas	1 194 198,889 m ²
Conformação das caixas de empréstimos e jazidas	1.063,340,985 m ²
Reposição de camada vegetal em caixas de empréstimos e jazidas	1 109.864,930 m ²
Conformação e proteção dos locais de boca fora	140.857,904 m ²
Revestimento vegetal com hidrossemeadura	1 558.208,184 m ²
Revestimento vegetal com semeadura manual	825.936,160 m ²
Arborização com fornecimento de muda	15.000,000 un
Recuperação de plataforma existente (execução incluindo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação do material - proctor normal)	12.168,000 m ²
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
Demolição de concreto simples	34,930 m ³
Demolição de concreto armado	132,229 m ³
Transporte de material demolido - DT 0 a 1 km	94,261 m ³ xkm
Concreto de cimento portland, Fck > 15 MPa (execução incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	409,649 m ³
Concreto ciclopico, Fck > 10,0 MPa com 30% de pedra de mão (execução incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	372,552 m ³



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 09.280.642/0001-71



[Signatures]

127

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Selo de Controle 109837

CONFERE COM O ORIGINAL PALMA 07.07

Ass: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 RAMON VAREJA JUNIOR
 TABELÃO S/Nº
 RUA MARQUES DE SALES, 150 - CENTRO - MANTENA, MG

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
---------------	------------

Concreto magro (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	141.604 m³
Forma plana de madeira e desforma (execução, incluindo desforma, fornecimento e transporte de todos os materiais)	1.025.432 m²
Armação de aço tipo CA-50 (execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais)	1.975.150 kg
Barreira de concreto New Jersey simples (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	157.000 m
Remoção de tabuleiro de madeira (execução, incluindo a carga no caminhão, descarga e empilhamento)	467.110 m²
Remoção de ponte de madeira (execução, incluindo a carga no caminhão, descarga e empilhamento)	294.279 m²
Transporte da madeira proveniente da remoção de ponte de madeira DT 100 a 220 km	116.075.768 m³xkm
PAVIMENTO DE CONCRETO	
Pavimento de blocos sextavados (bloquetes) com espessura de 8cm, incluindo fornecimento do material para colchão de assentamento, fornecimento e transporte das lajotas	960.000 m²
Transporte de material para colchão de assentamento - DT 29 a 44 km	2.517.504 m³xkm
CONTRATO: PRC-22.104/2009 - CONSTRUTORA EMCCAMP LTDA	
RECHO: Buritis - Formoso (Construção do Pontilhão), estaca 3,980 + 10,00 nas dimensões 10,00m x 10,00m	
CONSULTORIA	
Administração local	0,332 vb
TERRAPLENAGEM	
Instalação do canteiro de obra	0,400 vb
Mobilização e desmobilização	0,500 vb
Muro de arrimo em gabião caixá	44,000 m³
Transporte de pedra - DMT B/2 km	3.698,888 m³xkm
Gabião tipo colchão reno, espessura = 0,23m (execução, incluindo fornecimento de todos os materiais)	48,000 m²
Compactação manual de aterros	156,500 m²
DRENAGEM	
Manta geotêxtil não tecida A/300 (OP/0) ou similar (resistência à tração de 21 kN/m²) incluindo fornecimento, transporte e colocação	160.500 m²



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
 CNPJ 19.285/043/0001-71



[Assinaturas manuais]



DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
PAVIMENTAÇÃO	
Brita compactação (execução, incluindo fornecimento, carga, descarga e espalhamento da brita)	21,000 m ³
Transporte de brita até a pista (volumen compactado) - DMT 67,2 km	1.411,200 m ³ xkm

É para constar, eu Marcia Oliveira Agente de Transportes e Obras Públicas III, lavrei a presente Certidão, que vai visada por mim, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária e assinada pelo Chefe de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte aos 31 dias do mês de julho de 2.014

Marcia Oliveira
 Agente Transporte e Obras Públicas III
 Masp 1022942-5



Engº Marcos Antonio Frade
 Diretor de Infraestrutura Rodoviária
 Masp 1022571-2



Engº Cesar Pomarico
 Chefe de Gabinete - Masp. 1021660-4
 DER/MG



CONFERE COM O ORIGINAL
 PALMA, 07/07/2014
 ASS.:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Leopoldina - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Leopoldina, 14/02/2020 16:11:40 4358
 Selo de Consulta: DKN29617
 Código de Segurança: 4179.4685.8885.0918
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos praticados por
 Adilson Velasco de Oliveira - Notário
 Emel R\$5,48 TR R\$1,70 Total R\$7,18 ISS R\$0,10
 Consulte a validade deste selo no site: <https://salos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
 1.º Tabelião
 RAIMON VILAS BOAS
 TABELÃO DE NOTAS
 TEL: 3441-1536 - LEOPOLDINA - MG

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 CNPJ 19.286.643/0001-71

IMPRESSÃO 24/07/14 11:11:11



129
Dues



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 035448/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ODILON RODRIGUES MACHADO
CARTEIRA: RJ-54100/D REGISTRO: 05.0.0000054100 RNP: 2005781380
DATA DO REGISTRO: 15/07/1983
NÚMERO DO VISTO: 6987 DATA DO VISTO: 09/11/1983
CPF: 331.618.286-15
ENDEREÇO: PRAC ZEQUINHAS REIS, 38
BAIRRO: FABRICA - LEOPOLDINA/MG
CEP: 36.700-274

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 11/12/1982
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DE VOLTA REDONDA - FUND. OSVALDO ARANHA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 218 ART.: 007

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS, CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 035448/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 25 DE MAIO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 001 DE 001

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



130
Luu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 012972/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN NTE A PRESENTE DATA. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: BERNARDO LACERDA COSTA
CARTEIRA: MG-239845/D REGISTRO: 04.0.0000239845 RNF: 1416329312
DATA DO REGISTRO: 28/02/2019
REGISTRO PROVISÓRIO N°. 04.9.0000239845 NO PERÍODO DE 28/02/2019 À 28/02/2020
CPF: 099.614.326-22
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO JUNQUEIRA, 191 - APTO 201
BAIRRO: CENTRO - LEOPOLDINA/MG
CEP: 36.700-000

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 08/02/2019
ESCOLA: FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNIPAC UBA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 012972/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-3732. EMITIDA EM: 27 DE FEVEREIRO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 001 DE 001

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



131
Quin



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 010344/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.3.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: HUMBERTO LADEIRA COSTA
CARTEIRA: RJ-5721/D REGISTRO: 05.0.0000005721 RNP: 2003581332
DATA DO REGISTRO: 09/08/1985
NÚMERO DO VISTO: 8403 DATA DO VISTO: 04/04/1986
CPF: 380.899.046-53
ENDEREÇO: RUA CANDIDO LADEIRA, 80 - BLOCO B - APTO 502
BAIRRO: CENTRO - LEOPOLDINA/MG
CEP: 36.700-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 27/01/1984
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA ASSOCIACAO EDUCACIONAL VEIGA DEALMEIDA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 218 ART.: 007

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 010344/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 14 DE FEVEREIRO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 001 DE 001

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
LEOPOLDINA

130
D. M. L.

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 19.286.643/0001-71

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Maio de 2020 às 14:13

LEOPOLDINA, 25 de Maio de 2020 às 14:13

Código de Autenticação: 2005-2514-1355-0051-6518

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210005471

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

133
Diana

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000198642

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

LEOPOLDINA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA, - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7743082 em 02/03/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 201029821 - 02/03/2020. Autenticação: 3B722E11C12F7D2119D357B8B61728575D41199. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.982-1 e o código de segurança gJ3d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

134

Dutra

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.982-1	MGE2000198642	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA
235.387.246-87	MARCIO DUTRA FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Página 1 de 1

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS PERÍODOS
LACOSTA CONSTRUCOES LTDA EPP

CNPJ 19.286.643/0001-71 NIRE:31210005471

Pág.: 0001

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITA BRUTA DAS VENDAS		
VENDAS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	803.995,93	522.527,50
OUTRAS RECEITAS	508,75	1.928,47
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	130,00	1,03
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(41.046,03)	(22.140,32)
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		
CUSTO VENDA SERVIÇOS-PRAÇA TEBAS 512336674973	0,00	(2.632,93)
CUSTO DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO BOA SORTE	0,00	(78.909,16)
OBRA BICAS SECRET.MUNIC. EDUCAÇÃO	0,00	(366.635,10)
OBRA LC EMPREENDIMENTOS - AABB	(70.396,54)	0,00
OBRA GALPOES	(19.117,90)	0,00
CUSTOS DE SERVIÇOS - OBRA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	(154.301,22)	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS- OBRA ESTAÇÃO SÃO JOSÉ - ALÉM PARAIBA	(39.387,41)	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS - OBRA ESTAÇÃO FERNANDO LOBO - ALÉM PARAIBA	(32.379,38)	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS - CRECHE PIACATUBA	(68.243,10)	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS- OBRA RECREIO	(19.693,71)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(51.698,46)	(53.497,88)
IMPOSTOS E TAXAS	(4.129,40)	(2.450,37)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(18.920,73)	(23.163,36)
SERVICOS PRESTADOS P/TERCEIROS PJ	(13.420,00)	(12.235,62)
MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO BENS E INSTALAÇÕES	(210,00)	(70,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		
RECEITAS FINANCEIRAS	1.175,79	1.617,29
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.363,90)	(718,24)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS	(2.458,58)	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	(17.657,14)	(12.310,99)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	246.386,97	(48.889,68)

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Leopoldina, 31 de dezembro de 2019.

As informações foram extraídas das folhas nº 9533 A - 9787 registras J001, J100, J150 E J800, do Livro Digital nº 07, HASH 14.0D.9E.0A.10.5D.34.8C.5D.16.88.C4.40.1D.4F.17.D0.DD.B4.3E, transmitida a Receita Federal em 20/02/2020.

Declaro, sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

LACOSTA CONSTRUCOES LTDA EPP

BERNARDO LACERDA COSTA
SOCIO ADM

CI: MG 14208987 - SSP MG - CPF: 099.614.326-22

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARCIO DUTRA FERREIRA

RG: M1064624 - SSP-MG - 15/10/1975 - CPF: 235.387.246-67

CONTADOR - CRC: 034497 / MG

Rua JOÃO ALMEIDA CRUZ, 159 ESTEVES, Leopoldina MG

LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7743082 em 02/03/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 201029821 - 02/03/2020. Autenticação: 3B722E11C12F7D2119D357B6B61728575D41199. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.982-1 e o código de segurança gJ3d. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

pág. 3/9

136
Real

**BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERIODOS
LACOSTA CONSTRUCOES LTDA EPP**

CNPJ 19.286.643/0001-71 NIRE:31210005471

Rua CANDIDO LADEIRA, 44 - CENTRO, Leopoldina MG - CEP: 36700000

Pág.: 0002

ATIVO

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	201.195,98	54.180,12
DISPONIBILIDADES	41.644,21	25.968,17
CAIXA	41.644,21	25.968,17
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	106.174,37	751,02
APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	106.174,37	751,02
CREDITOS	53.377,40	9.144,95
CONTAS A RECEBER COM CLIENTES	41.936,91	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	104,40
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.440,49	9.040,55
CUSTOS A APROPRIAR EM OBRAS	0,00	18.315,98
CUSTOS APROPRIAR- OBRA SANTO ANTONIO DE PADUA	0,00	18.315,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	68.016,90	27.869,24
INVESTIMENTOS	8.602,82	25.369,24
OUTROS INVESTIMENTOS	8.602,82	25.369,24
IMOBILIZADO	59.414,08	2.500,00
VEICULOS	56.914,08	0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO ATIVO	269.212,88	82.049,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizada em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, tomando junto ao Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 269.212,88 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Leopoldina, 31 de dezembro de 2019.

As informações foram extraídas das folhas nº 9538 A - 9787 registros J001, J100, J150 E J800, do Livro Digital nº 07, HASH 14.0D.9E.0A.10.5D.34.8C.5D.16.86.C4.40.1D.4F.17.D0.D0.B4.3E, transmitida à Receita Federal em 20/02/2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

BERNARDO LACERDA COSTA

SÓCIO ADM

Ci: MG 14206987 - SSP MG CPF: 099.614.326-22

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARCIO DUTRA FERREIRA

CPF: 235.387.246-87

CONTADOR - CRC: 034497 / MG

Rua JOAO ALMEIDA CRUZ, 159 ESTEVES, Leopoldina MG

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



137
Diu

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERIODOS
LACOSTA CONSTRUCOES LTDA EPP

CNPJ 19.286.643/0001-71 NIRE:31210005471

Rua CANDIDO LADEIRA, 44 - CENTRO, Leopoldina MG - CEP: 36700000

Pág.: 0003

PASSIVO

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE	32.438,26	11.661,71
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	32.438,26	11.661,71
FORNECEDORES	7.554,70	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.372,00	6.212,12
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	15.604,63	5.449,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS	3.906,93	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	236.774,62	70.387,65
CAPITAL SOCIAL	210.000,00	210.000,00
CAPITAL SOCIAL	210.000,00	210.000,00
RESERVAS E OUTROS	0,00	(139.612,35)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	(139.612,35)
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.774,62	0,00
LUCROS A DISTRIBUIR	26.774,62	0,00
TOTAL DO PASSIVO	269.212,88	82.049,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 269.212,88 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Leopoldina, 31 de dezembro de 2019.

As informações foram extraídas das folhas nº 5533 A - 9787 registros J001, J100, J150 E J800, do Livro Digital nº 07, HASH 14,0D,9E,0A,10,5D,34,8C,6D,16,88,C4,4D,1D,4F,17,D0,D0,B4,3E, transmitida à Receita Federal em 20/02/2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LACOSTA CONSTRUCOES LTDA EPP

BERNARDO LACERDA COSTA

SOCIO ADM

CI: MG 14206987 - SSP MG CPF: 099.614.326-22

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, relembram a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MÁRCIO OUTRA FERREIRA

CPF: 235.387.246-87

CONTADOR - CRC: 034497 / MG

Rua JOÃO ALMEIDA CRUZ, 159 ESTEVES, Leopoldina MG

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7743082 em 02/03/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 201029821 - 02/03/2020. Autenticação: 3B722E11C12F7D2119D357B6B61728575D41199. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102 982-1 e o código de segurança gJ3d. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/9

NOTAS EXPLICATIVAS

138
Samuel

- 1- A empresa Lacosta Construções Ltda. - EPP, é uma sociedade limitada, estabelecida sua sede na cidade de Leopoldina, MG, CNPJ nº 19.286.643/0001-71;
2. A empresa, estabelecida na cidade de Leopoldina-MG, dedica-se ao ramo da construção civil, mais precisamente atuando como empreiteira junto às Prefeituras Municipais da Região e à Pessoas Físicas;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência, sendo que os recebimentos de órgãos públicos são tributados pelo regime de caixa;
4. Parte relevante das receitas são oriundas de contratos de empreitada junto às Prefeituras Municipais da região;
5. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Bernardo Lacerda Costa, R\$ 105.000,00 (50%) e Humberto Ladeira Costa R\$ 105.000,00 (50%);
6. Em 2019 houve distribuição de lucros aos sócios referente no montante de R\$ 80.000,00.
7. A empresa iniciou as suas atividades no dia 21 de outubro de 2013 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMG;
8. A empresa não tem contingências passivas;
9. A empresa está tributada com base no lucro presumido;
- 10- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Leopoldina, 31 de dezembro de 2019

BERNARDO LACERDA COSTA
Sócio administrador da empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

139

Duini

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.982-1	MGE2000198642	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA
235.387.246-87	MARCIO DUTRA FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7743082 em 02/03/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 201029821 - 02/03/2020. Autenticação: 3B722E11C12F7D2119D357B6B61728575D41199. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.982-1 e o código de segurança gJ3d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

12

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

1/10
Dumé

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, de NIRE 3121000547-1 e protocolado sob o número 20/102.982-1 em 02/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7743082, em 02/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA
235.387.246-87	MARCIO DUTRA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA
235.387.246-87	MARCIO DUTRA FERREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de março de 2020

Página 1 de 1

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 19.286.843/0001-71



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7743082 em 02/03/2020 da Empresa LACOSTA CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31210005471 e protocolo 201029821 - 02/03/2020. Autenticação: 3B722E11C12F7D2119D357B6B61728575D41199. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.982-1 e o código de segurança gJ3d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

2

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

[Assinatura manuscrita]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.285.643/0001-71

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de março de 2020



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL DA SITUAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2019

a) Liquidez Geral			
LG	AC + ARLP	201.195,98	LG = 6,20
	PC + PELP	32.438,26	
b) Solvência Geral			
SG	AT	269.212,88	SG = 8,30
	PC + ELP	32.438,26	
c) Liquidez Corrente			
ILC	AC	201.195,98	LC = 6,20
	PC	32.438,26	
d) Liquidez Instantânea			
LI	AD	41.644,21	LI = 1,28
	PC	32.438,26	
e) Grau de Endividamento			
GEG	PC + ELP	32.438,26	GE = 0,12
	AT	269.212,88	
f) Gerencia de Capitais de Terceiros			
GCT	PL	236.774,62	GCT = 7,30
	PC + ELP	32.438,26	


LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71


Márcio Dutra Ferreira
T. C. CRC-MG 034.497-0
C P F 235.387.246-87

Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, Sala 201-B – Centro – CEP 36.700.080 - Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição estadual: 002.265271.00-52
Telefone: (32) 3441-4645



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

143

[Handwritten signature]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		LACOSTA CONSTRUÇOES LTDA - EPP	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121000547-1	19.286.643/0001-71	21/11/2013	21/10/2013
Endereço Completo:			
RUA DOUTOR CUSTODIO JUNQUEIRA 66 SALÁ 201 B - BAIRRO CENTRO CEP 36700-080 - LEOPOLDINA/MG			
Objeto Social:			
CONSTRUCÃO CIVIL A REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS E NAO RESIDENCIAIS CONSTRUCÃO DE EDIFICIOS E EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTRAS DESTINACOES CONSTRUCÃO DE INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LIMPEZA DE PREDIO E PAISAGISMO SERVICOS DE REFORMA OU RESTAURACAO DE EDIFICACOES DE TODOS OS TIPOS EXECUCAO POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUCÃO CIVIL.			
Capital Social:	RS 210.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS E DEZ MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	RS 210.000,00		
DUZENTOS E DEZ MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
099.614.326-22	BERNARDO LACERDA COSTA	xxxxxxx	RS 199.500,00
380.899.046-53	HUMBERTO LADEIRA COSTA	xxxxxxx	RS 10.500,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 02/03/2020		Número: 7743082	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
BARBOSA REIS PIMENTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EPP	xxxxxxx	5569928	xx
Tipo Movimentação: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2020 12:52

[Handwritten signature]
 MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001323940 e visualize a certidão)



20/385.227-3

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

[Handwritten marks]

28/07/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.643/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/11/2013	
NOME EMPRESARIAL LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACOSTA CONSTRUÇÕES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR CUSTODIO JUNQUEIRA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 201 B	
CEP 36.700-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEOPOLDINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LACOSTACONSTRUÇÕES@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3441-3762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 10:38:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1001/002

VALIDADE: 31/12/2020

145
 Du...

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição Municipal: 18579
 Razão Social: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA
 Nome Fantasia: LACOSTA CONSTRUÇÕES
 CNPJ/CPF.....: 19.286.643/0001-71
 Endereço Fiscal ...: RUA DR. CUSTODIO JUNQUEIRA, 66 SALA 201 B - CENTRO - LEOPOLDINA - MG - CEP 36.700-080

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição Imobiliária :
 Data Inicio Atividade:21/11/2013
 Área utilizada:
 Nº Número Processo Administrativo:

DADOS DA LICENÇA:

Horário de Funcionamento:
 Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CNAE 2.0
 Outras Atividades: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE 2.0
 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CNAE 2.0
 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL CNAE 2.0
 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CNAE 2.0
 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CNAE 2.0
 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CNAE 2.0
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE 2.0
 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE 2.0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS NA CALÇADA CONFORME LEI N 4152 DE 18/12/2013, ART. 5º E 6º.

OBSERVAÇÕES:

LICENCA DA LOCALIZACAO DE ESTABELECIEMTO E ATIVIDADES. REF. EX. DE 2020

LEOPOLDINA, 19/05/2020

CONFERE COM O ORIGINAL
 PALMA, 20 de 05 de 2020
 ASS.: *Anil*

[Handwritten Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
 DEPARTAMENTO DE LICENÇAS
 Monique Caetano Araújo
 OFICIAL SERV. ADMINISTRATIVO
 MAT.: 5085
 LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 CNPJ 19.286.643/0001-71

[Handwritten marks]



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002265271.00-52 CPF/CNPJ: 19.286.643/0001-71
NOME/NOME EMPRESARIAL: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA.
NOME FANTASIA: LACOSTA CONSTRUÇÕES
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO E CRÉDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 21/11/2013 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 21/11/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36700080 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: LEOPOLDINA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA DOUTOR CUSTÓDIO JUNQUEIRA
NÚMERO: 66
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 201 B

EMITIDO EM

06/07/2020 12:57:29

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

[Handwritten signatures]

WhatsApp Certidões - fiscal@ortecor... x M Entrada (5) - ortecorconstr... x https://servicos.receita.faz... x Certidao-19286643000171... x

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao

Portal da Nota Fiscal Valor Presente Receita Federal do... Mensagens - Novo

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Buscar no portal

English Español

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 19.286.643/0001-71 - LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA.
Período: 03/11/2018 à 05/05/2020

Código de certidão	Tipo	Data-hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B224 E666 D86C D756	Negativa	07/11/2019 10:11:35	05/05/2020	Válida	
8552 D76D 1E1 2 207C	Negativa	07/07/2019 16:45:50	03/01/2020	Prorrogada até 03/08/2020	
8405 4EC3 E260 FAAE	Negativa	28/03/2019 10:01:08	24/09/2019	Expirada	
ADA1 C179 E477 8B7E	Negativa	26/03/2019 14:45:28	22/09/2019	Expirada	
EF75 C3B1 54A3 1527	Negativa	23/12/2018 07:27:28	21/06/2019	Expirada	

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/CDN nº 955/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020. Edição 57, Seção 1, página 23.

Nova consulta

← Voltar para o topo

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 19.286.643/0001-71

1304 05/05/2021

147
Dive

plp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

148
Diana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LACOSTA CONSTRUCOES LTDA.**
CNPJ: **19.286.643/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:35 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2020.
Código de controle da certidão: **822A.E666.D88C.D756**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EP?
CNPJ 19.286.643/0001-71

[Assinatura]

05/05/2020

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/05/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/08/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: LACOSTA CONSTRUCOES LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002265271.00-52	CNPJ/CPF: 19.286.643/0001-71	SITUAÇÃO: Ativa
LOGRADOURO: RUA DOUTOR CUSTODIO JUNQUEIRA		NÚMERO: 66
COMPLEMENTO: SALA 201 B,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36700080
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LEOPOLDINA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000396971999		

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - L. V.
 CNPJ 19.286.643/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

150

Quis.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

END.: RUA DR. CUSTODIO JUNQUEIRA, 66 SALA 201 B - CENTRO - LEOPOLDINA - MG - CEP 36.700-080

MUNICÍPIO: LEOPOLDINA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18579,

CNPJ/CPF.: 19.286.643/0001-71

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos do cadastro econômico, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a inscrição municipal acima identificada e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em 20 de Maio de 2020

VALIDADE: 18/08/2020

Monique Caetana Araújo
OFICIAL SERV. ADMINISTRATIVO
MAT.: 5085

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JOSE MARCIO FAJARDO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 05/05/2020
ASS.: *[Signature]*

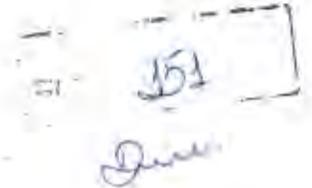
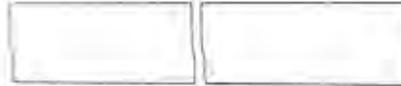
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

14/07/2020

Consulta Regularidade do Empregador



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.286.643/0001-71

Razão Social: ACOSTA CONSTRUCOES LTDA EPP

Endereço: RUA CANDIDO LADEIRA 44 SUBSOLO / CENTRO / LEOPOLDINA / MG /
36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070809464934756605

Informação obtida em 14/07/2020 09:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1 de 1
152
Dues

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Certidão nº: 10316548/2020
Expedição: 05/05/2020, às 13:07:51
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

153
June

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 19.286.643-0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bernardo Lacerda Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14.206.987 SSP-MG e do CPF nº 099.614.326-22, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 30 de julho de 2020.



Bernardo Lacerda Costa
CPF: 099.614.326-22
Sócio - Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr. Custodio Junqueira, nº 66, sala 201 - Centro - Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição estadual: 002.265271.00-52
Telefone: (32) 3441-3762





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



“CADASTRO DE FORNECEDORES”

NOME DA FIRMA: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002265271.00-52

CNPJ: 19.286.643/0001-71

CERTIFICADO Nº 006/2020

VENCIMENTO DO CERTIFICADO: 31/12/2020

ENDEREÇO: R. Doutor Custódio Junqueira, 66, sala 201B

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LEOPOLDINA

ESTADO: MG CEP: 36.700-080 TELEFONE: (32) 3441-3762

REPRESENTANTE: BERNARDO LACERDA COSTA

CPF Nº: 099.614.326-22

ENDEREÇO: RUA CANDIDO LADEIRA, 80, BL.B APTO 502

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LEOPOLDINA

ESTADO: MG

LINHA DE FORNECIMENTO:

ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71



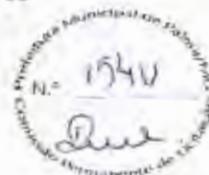
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CADASTRO DE FORNECEDORES

CERTIFICADO

REGISTRO CADASTRAL Nº 006/2020 VÁLIDO ATÉ: 31/12/2020

CERTIFICO QUE A EMPRESA: **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

ESTABELECIDA À: **R. Doutor Custódio Junqueira, 66, sala 201B**

BAIRRO: CENTRO

NA CIDADE DE: LEOPOLDINA

ESTADO: MG

CNPJ Nº: 19.286.643/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002265271.00-52

CONFORME DESPACHO Nº 006/2020 ESTA REGISTRADA NESTA PREFEITURA
NOS TERMOS DA LEI 8666 DE 21/06/93, ESTANDO HABILITADO A FORNECER.

GRUPO(S) ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

PALMA, 20 DE MAIO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

355
Dua

Declaração

Tendo examinado a Tomada de Preços Nº 002/2020, o engenheiro Odilon Rodrigues Machado, portador da carteira e registro no CREA – RJ nº: 54.100-D, e o engenheiro Bernardo Lacerda Costa portador da carteira e registro no CREA MG – 239845, são os indicados pela empresa **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, como responsáveis técnicos pelos trabalhos do objeto da licitação em referência.

Palma, 30 de julho de 2020.



Bernardo Lacerda Costa

CPF: 099.614.326-22

Sócio - Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA, - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr. Custodio Junqueira, nº 66, sala 201 – Centro – Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

Inscrição estadual: 002.265271.00-52

Telefone: (32) 3441-3762



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

156
Duce

DECLARAÇÃO

A LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.286.643/0001-71, por intermédio de seu representante legal o S.r. Bernardo Lacerda Costa portador da Carteira de Identidade nº 14.206.987 PCMG e do CPF nº 099.614.326-22, DECLARA:

- Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de PALMA.
- Que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de PALMA, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital.
- Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8666/93

Palma, 30 de julho de 2020



Bernardo Lacerda Costa

CPF: 099.614.326-22

Sócio - Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - E.P.P.
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, sala 201- Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

Inscrição estadual: 002.265271.00-52

Telefone: (32) 3441-3762



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 19.286643/0001-71 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 a ser realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Palma, 30 de julho de 2020.


Assinatura do representante

Representante: Bernardo Lacerda Costa - Sócio Proprietário

RG nº: MG - 14.206.987

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua DR. Custodio Junqueira, nº66, sala 201 - Centro - Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição estadual: 002.265271.00-52
Telefone: (32) 3441-3762



LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

FLS. 158

DECLARAÇÃO

[Handwritten signature]

A empresa LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71, sediada no endereço Rua DR. Custódio Junqueira, nº 66, sala 201, Centro - Leopoldina MG, telefone/fax nº (32)3441-3762, por intermédio de seu representante legal S.r. Bernardo Lacerda Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14.206.987 SSP-MG e do CPF nº 099.614.326-22, DECLARA que atenderá as normas de sustentabilidade.

Palma, 30 de julho de 2020

[Handwritten signature]

Bernardo Lacerda Costa

CPF: 099.614.326-22

Sócio - Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, sala 201- Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

Inscrição estadual: 002.265271.00-52

Telefone: (32) 3441-3762

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

FLS. 159

Luci

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.286.643/0001-71, por intermédio de seu representante legal o S.r. Bernardo Lacerda Costa portador da Carteira de Identidade nº 14.206.987 PCMG e do CPF nº 099.614.326-22, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palma, 30 de julho de 2020.



Bernardo Lacerda Costa
CPF: 099.614.326-22
Sócio - Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA, - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr. Custodio Junqueira, nº66, sala 201 - Centro - Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição estadual: 002.265271.00-52
Telefone: (32) 3441-3762





Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FLS 160
Diniz

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital de Tomada de Preços 002-2020

Objeto: Pavimentação, Rede de Esgoto e Água Potável do Loteamento Mário Celso

Atestamos para cumprimento deste edital referente ao processo licitatório Tomada de Preços nº 002-2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA que a empresa Lacosta Construções Ltda- EPP, representada neste ato por seu representante, Sr. Bernardo Lacerda Costa, portador do documento de identidade de nº MG-14206987, visitou, em 20 de maio de 2020, o local onde será realizado a obra em epígrafe, na minha companhia.

Palma, 26 de maio de 2020



Ana Carla Estevanin Gonçalves
Engenheira Civil

FLS

161

Pin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
DATA DE ABERTURA: 30/07/2020
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para **PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG**, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ 555.278,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais vinte e nove centavos) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de PALMA.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 06 (SEIS) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 26,30 % (vinte e seis virgula três por cento).

Para recebimento dos créditos: Banco: Sicoob - Ag: 5631 - c/c: 2444-9

À elevada consideração de V. Sas.

Palma, 30 de julho de 2020.

Bernardo Lacerda Costa

CPF: 099.614.326-22

Sócio - Proprietário

Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 66, sala 201- Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

Inscrição estadual: 002.265271.00-52

Telefone: (32) 3441-3762

LACOSTA Construções LDTA - EPP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)		BDI		
					Sem BDI	Com BDI	Total	26,30%	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									
1.1	7420/001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50)M	M²	4,5	R\$ 301,52	R\$ 380,82	R\$	R\$	1.713,69
1.2	93584	BARRAÇÃO DE OBRA, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS	M²	6	R\$ 578,00	R\$ 730,01	R\$	R\$	4.380,06
Sub-Total									R\$ 6.093,75

PAVIMENTAÇÃO COM PMF									
2									
2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	4.111,65	R\$ 1,25	R\$ 1,58	R\$	R\$	6.496,41
2.2	96401	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO C/EMULSAO CM-30	M²	3.668,28	R\$ 6,24	R\$ 7,88	R\$	R\$	28.906,05
2.3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M²	3.668,28	R\$ 1,62	R\$ 2,05	R\$	R\$	7.519,97
2.4	96396	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESPESSURA= 10CM	M²	366,83	R\$ 121,61	R\$ 153,59	R\$	R\$	56.341,11
2.5	73759/001	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE ESPESSURA =3CM	M²	110,05	R\$ 457,88	R\$ 578,30	R\$	R\$	63.640,99
2.6	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA TRANSPORTE DA BRITA CORRIDA DMT 25 KM 383,23M3	M² x KM	9.170,70	R\$ 1,58	R\$ 2,00	R\$	R\$	18.341,40
2.7	97915	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA TRANSPORTE DO PMF DMT 47 KM - 114,97M3	M² x KM	5.172,27	R\$ 1,12	R\$ 1,41	R\$	R\$	7.292,91
2.8	94289	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 10CM, LARGURA = 40CM	M	1.108,42	R\$ 28,45	R\$ 35,93	R\$	R\$	39.825,53
2.9	94273	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 13X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1/4 CIMENTO-AREIA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	M	1.108,42	R\$ 33,68	R\$ 42,54	R\$	R\$	47.152,19

Rua Dr. Custodio Junqueira, 66 Sala 201 - Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

LACOSTA Construções LDTA - EPP

2.10	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M²	1.662,63	R\$ 50,56	R\$ 63,86	R\$ 106.175,55
2.11	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	366,11	R\$ 14,39	R\$ 18,17	R\$ 6.652,22
Sub-Total							R\$ 388.344,33

REDE AGUA POTAVEL							
3							
3.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M³	101,25	R\$ 52,93	R\$ 66,85	R\$ 6.768,56
3.2	90106	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M - EXCLUSIVE ESGOTAM E ESCORAM	M³	101,25	R\$ 5,30	R\$ 6,69	R\$ 677,36
3.3	36378	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	675	R\$ 13,27	R\$ 16,19	R\$ 10.927,85
3.4	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE AGUA, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 11/2017		675	R\$ 0,64	R\$ 0,81	R\$ 546,75
3.5	93382	REATERRO MANUAL COM COMPACTACAO MECANIZADA		101,25	R\$ 21,06	R\$ 26,60	R\$ 2.693,25
3.6	96995	REATERRO MANUAL DE VALA COM COMPACTACAO MANUAL		101,25	R\$ 32,09	R\$ 40,53	R\$ 4.103,66
3.7	83878	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"		50	R\$ 39,43	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
Sub-Total							R\$ 28.207,43

REDE DE ESGOTO							
4							
4.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M³	56,21	R\$ 52,93	R\$ 66,85	R\$ 3.690,79
4.2	90106	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M - EXCLUSIVE ESGOTAM E ESCORAM	M³	312,86	R\$ 5,30	R\$ 6,69	R\$ 2.093,03
4.3	90108	ESCAVACAO MEC VALA ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV DE 1,50 A 3M - EXCLUSIVE ESGOTAM E ESCORAM	M³	294,9	R\$ 4,76	R\$ 6,01	R\$ 1.772,35
4.4	94057	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	M²	240,31	R\$ 22,07	R\$ 27,87	R\$ 6.697,44

Rua Dr. Custodio Junqueira, 66 Sala 201 - Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

LACOSTA Construções LDTA - EPP

4.5	90701	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNT. DE TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=150MM CORRUGADO DUPLA PAREDE / ESGOTO JUNTA C/ ANEL	M	899	R\$ 29,93	R\$ 37,80	R\$ 33.982,20
4.6	93382	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M²	479,54	R\$ 21,06	R\$ 26,60	R\$ 12.755,76
4.7	96995	REATERRO MANUAL DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M²	119,88	R\$ 32,09	R\$ 40,53	R\$ 4.858,74
4.8	98415	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETRO=100M, PROF. ATÉ 1,50M, EXCL TAMPÃO FF	UNID	21	R\$ 792,06	R\$ 1.000,37	R\$ 21.007,77
4.9	98416	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETRO=100M, PROF. ATÉ 2,00M, EXCL TAMPÃO FF	UNID	1	R\$ 938,73	R\$ 1.185,62	R\$ 1.185,62
4.10	98417	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETRO=100M, PROF. ATÉ 2,30M, EXCL TAMPÃO FF	UNID	3	R\$ 1.085,40	R\$ 1.370,86	R\$ 4.112,58
4.11	83627	TAMPÃO FOFO 125KG POÇO VISITA	UNID	25	R\$ 365,21	R\$ 461,26	R\$ 11.531,50
4.12	73658	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESG SERIE-R DN100MM, DA CAIXA ATE A REDE, INCLUINDO ESCAV. E REAT ATÉ 1,00M, COM 10M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESG DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC ESG PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90 GRAUS P REDE COLA ESG DN 100MM-FORN E INST	UNID	50	R\$ 458,35	R\$ 578,90	R\$ 28.945,00
Sub-Total							R\$ 132.632,78
Total							R\$ 555.278,29

Rua Dr. Custodio Junqueira, 66 Sala 201 - Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

LACOSTA Construções LTDA - EPP

CRONOGRAMA

Item	Descrição	Valor dos Serviços		01° MES		02° MES		03° MES	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
Grandes Itens (Etapas da obra)									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.093,75	1,10%	R\$ 6.093,75	100,00%				
2	PAVIMENTAÇÃO COM PMF	R\$ 388.344,33	69,94%	R\$ 58.251,65	15,00%	R\$ 58.251,65	15,00%	R\$ 58.251,65	15,00%
3	REDE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 28.207,43	5,08%	R\$ 5.641,49	20,00%	R\$ 5.641,49	20,00%	R\$ 5.641,49	20,00%
4	REDE DE ESGOTO	R\$ 132.632,78	23,89%	R\$ 26.526,56	20,00%	R\$ 26.526,56	20,00%	R\$ 26.526,56	20,00%
TOTAIS		R\$ 555.278,29	100%	R\$ 96.513,44	17,38%	R\$ 90.419,69	16,28%	R\$ 90.419,69	16,28%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 555.278,29	100%	R\$ 96.513,44	17,38%	R\$ 186.933,13	33,66%	R\$ 277.352,82	49,95%

Item	Descrição	Valor dos Serviços		04° MES		05° MES		06° MES	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
Grandes Itens (Etapas da obra)									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.093,75	1,10%						
2	PAVIMENTAÇÃO COM PMF	R\$ 388.344,33	69,94%	R\$ 58.251,65	15,00%	R\$ 58.251,65	15,00%	R\$ 97.086,08	25,00%
3	REDE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 28.207,43	5,08%	R\$ 5.641,49	20,00%	R\$ 5.641,49	20,00%		
4	REDE DE ESGOTO	R\$ 132.632,78	23,89%	R\$ 26.526,56	20,00%	R\$ 26.526,56	20,00%		
TOTAIS		R\$ 555.278,29	100%	R\$ 90.419,69	16,28%	R\$ 90.419,69	16,28%	R\$ 97.086,08	17,48%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 555.278,29	100%	R\$ 367.772,52	66,23%	R\$ 458.192,21	82,52%	R\$ 555.278,29	100,00%

Bernardo Lacerda Costa

Sócio Proprietário / Engenheiro Civil

Rua Dr. Custódio Junqueira, 66 Sala 201 - Centro - Leopoldina / MG

CNPJ: 19.286.643/0001-71

TEL: (32) 3441-3762

E-mail: Lacostaconstrucoes@gmail.com

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

Composição detalhada do BDI e Encargos Sociais

Obra de pavimentação, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, com o prazo de execução de 6 meses.

Palma / MG – 30/07/2020

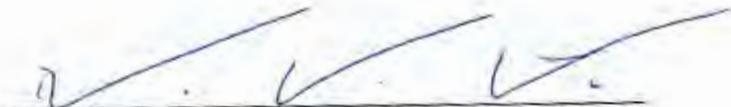
Fórmula:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (T + CPRB))}$$

Dados:

Legenda	Valor	Itens
AC	3,00	ADMINISTRACAO CENTRAL
S	0,10	SEGUROS
G		GARANTIAS
R	1,25	RISCO
DF	3,00	DESPESAS FINANCEIRAS
L	5,00	LUCRO
CPRB	2,00	INSS
		ISS 5,00
T	8,15	TRIBUTOS PIS 0,65
		CONFINS 3,00

Resultado: 26,30%


Bernardo Lacerda Costa
Sócio Proprietário

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ 19.286.643/0001-71

Rua Dr Custódio Junqueira 66, Sala 201 - Centro - Leopoldina / MG
CNPJ: 19.286.643/0001-71
Inscrição Estadual: 002.265271.99-52
Telefone: (32) 3441-3762



162 - 57

Dune

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
DATA DE ABERTURA: 30/07/2020
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



RESULTADO FINAL

Processo de Licitação n.º 024/2020
Tomada de Preços n.º 002/2020

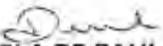
DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileira,
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal
de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da
Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem como finalidade Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, ficou nos termos seguintes:

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, com sede à Rua Cândido Ladeira, n.º 44, bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. CEP: 36.704-010, com valor global de R\$ 555.278,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentas e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 31 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro- Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação nº 024/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 31 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 024/2020

Tomada de Preços nº 002/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna Público o Resultado do Julgamento do certame Processo Licitatório nº 024/2020, no edital da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 Tendo por objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Resolve ADJUDICAR a favor da empresa **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, com sede à Rua Candido Ladeira, n.º 44, bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.704-010, com valor global de R\$ 555.278,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Palma, 31 de julho de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906/0001-32



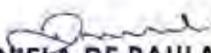
CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileira,
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura
Municipal de Palma, no uso de suas atribuições
legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjudicação do Processo de Licitação n.º 024/2020, Tomada de Preços n.º 002/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 31 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Prça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 024/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG.

Palma, 31 de julho de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente CPL



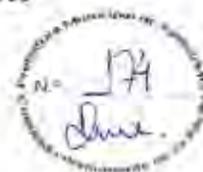
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0024/2020
Tomada de Preço Nº 0002/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG.

Nos encaminhou a Sra. Presidente da Comissão de Licitação o presente processo que tem como objeto o Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG;

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 8666/93, a Sra. Presidente CPL analisando as propostas das empresas Habilitadas cujo a melhor proposta foi da sociedade empresária **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, com sede à Rua Candido Ladeira, n.º 44, bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.704-010, com valor global de R\$ 555.278,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Pois bem, Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo tanto ao que está determinado na lei nº 8.666/93, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal**.

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sra. Presidente da CPL, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais. É o parecer.

Palma, em 31 de julho de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147
OAB/MG 57.629



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 024/2020

Tomada de Preços nº 002/2020

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 024/2020 / Tomada de Preços nº 002/2020, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de:

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, com sede à Rua Candido Ladeira, n.º 44, bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.704-010, com valor global de R\$ 555.278,29 (quinhentas e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Palma, 31 de julho de 2020.


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileira, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Processo Licitatório n.º 024/2020 / Tomada de Preços n.º 002/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 313 de julho 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATO N.º 051/2020

Contrato de empreitada a preço global que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, e de outro, como CONTRATADA LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, CPF sob o n.º 280.972.626-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 19.286.643/0001-71, com sede à Rua Candido Ladeira, n.º 44, bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.704-010, neste ato representada por Bernardo Lacerda Costa, RG: MG14206987 e CPF: 099.614.326-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justa e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020/TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

1.3. O licitante vencedor entregará a obra integralmente pronta.

1.4. As especificações do objeto do presente instrumento contratual constam dos anexos do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020/TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020.

1.5. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de PALMA, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços Globais

3.1. O preço correspondente ao Projeto contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes CONTRATADAS.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-52



CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de PALMA, a nota fiscal correspondente à medição para as formalidades de praxe.

4.4. Será observado a forma de pagamento nos termos seguintes: medições quinzenais. Em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.8. A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.9. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

4.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

4.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – Do Valor do Contrato

5.1 - O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 555.278,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5.2. O valor apurado consta da proposta da CONTRATADA, que faz parte integral do presente instrumento.

5.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e não-operacionais da execução do pactuado.

12



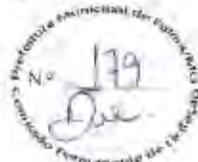
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLAUSULA SEXTA - Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, causando consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos na execução do pactuado, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista, com alteração do preço contratual, através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com as disposições legais e especificadas no Edital Convocatório.

6.3. A solicitação de revisão de preço deverá ser precedida de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 04 15 451 0007 1.025 - 4490 51 INFRA-ESTRUTURA URBANA - POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, PRACAS, PARQUES/JARDINS - Obras e instalações.

7.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLAUSULA OITAVA - Dos Prazos

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos de execução da obra no prazo máximo de trinta dias, contado da data de recebimento da ordem de Início dos Serviços.

8.2. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de seis meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por acordo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra.

8.3. Em caso de atraso devidamente justificado, não haverá adicional a CONTRATADA.

8.4. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

8.4.1. Alteração de projeto ou de especificações pelo CONTRATANTE.

8.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução do contrato.

8.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

8.4.4. Aumento dos quantitativos iniciais previsto no contrato, nos limites permitidos na Legislação.

8.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE.

8.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

8.5. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a trinta dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes CONTRATADA, excluídas quaisquer indenizações.

CLAUSULA NONA - Do Regime de Execução

17/11/19

2



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada global com medições mensais, nos termos contido no Edital Convocatória.

CLAUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 – Apresentar, no prazo máximo de quinze dias, os seguintes documentos após a assinatura do presente instrumento:

a) – Indicação do engenheiro responsável pela obra e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

b) – Poderá ser substituído o engenheiro responsável mediante aprovação da CONTRATANTE.

c) – Averbação do registro no CREA/MG, na hipótese do engenheiro ser outra região.

d) – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do registro do Contrato.

10.1.2 – Submeter previamente a CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos diferentes do Memorial Descritivo.

10.1.3 – Cumprir todas as solicitações e exigências da CONTRATANTE.

10.1.4 – Elaborar o Diário de Obra, para inclusão das informações sobre o andamento da obra e as ocorrências oriundas de sua execução.

10.1.5 – Manter no local dos serviços o Livro Diário de Ocorrências ou Diário de Obra para uso exclusivo da CONTRATANTE, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO, devendo efetuar os seguintes registros:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

b) as consultas à Fiscalização.

c) as datas de conclusão das etapas consignadas no cronograma aprovado.

d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.

e) número de empregados presentes.

f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

10.1.6 – Refazer suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do TERMO DE REEBIMENTO DEFINITIVO.

10.1.7 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra.

10.1.8 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorrer no local dos serviços.

10.1.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e dos documentos relativos a execução do contratado.

10.1.10 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

10.1.11 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.12 – Responder pela pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e demais acessórios.

10.1.13 – Arcar com todos os tributos e acessórios incidentes sobre o contrato.

[Handwritten signature]



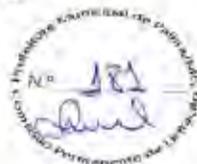
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 10.1.14 - Adotar as providências e precauções necessárias para que não danifiquem as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CONTRATANTE, ENERGISA e demais órgãos.
- 10.1.15 - Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.
- 10.1.16 - Não empregar mão-de-obra desqualificada para execução do contrato.
- 10.1.17 - Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.
- 10.1.18 - Confeccionar, instalar e preservar as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de informação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 10.1.19 - Apresentar, mensalmente, junto a medição, cópia do comprovante de pagamento da GPS, informação da GFIP e SEFIP e comprovante de pagamento do recolhimento do FGTS.
- 10.1.20 - Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela CONTRATANTE.
- 10.1.21 - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- 10.1.22 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra CONTRATADA e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 10.1.23 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 10.1.24 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.
- 10.1.25 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 10.1.25 - Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 10.1.25.1 - A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 10.1.26 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 10.1.27 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 10.1.28 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 10.1.29 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 10.1.30 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.1.31 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

10.1.32 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

10.1.33 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

10.1.34 - Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

10.1.34.1 - A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

10.1.34.2 - Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

10.1.35 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

10.1.36 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.37 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.38 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.39 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

10.1.39.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

10.1.39.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

10.1.39.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital Convocatório e neste instrumento de Contrato Administrativo.

10.1.40 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.41 - Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Fiscalização da Prefeitura Municipal de PALMA.

10.1.42 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

10.1.43 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado nas NRs, com vistas à saúde, segurança

12



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

10.1.44 – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

10.1.45 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

10.1.46 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

10.1.47 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

10.1.48 - Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras CONTRATADAS.

10.1.49 - Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

10.1.50 – Fica ainda obrigada a CONTRATADA as demais obrigações aqui não relacionadas, estabelecidas no Edital Convocatório e em conformidade com a Legislação Vigente.

10.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 – Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.2.2 – Fornecer a CONTRATADA a Ordem de Serviço, no prazo máximo de dez dias a contar da assinatura do presente instrumento.

10.2.3 – Aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA.

10.2.4 – Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados.

10.2.5 – Efetuar os pagamentos devidos e antecipá-los no caso de antecipação de etapas, desde que haja disponibilidade e de acordo com a medição.

10.2.6 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Medições

11.1 – A medição dos serviços contratados será efetuada para fins de fiscalização e pagamento, nos termos seguintes:

a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela CONTRANTE, em conformidade com o estabelecida na planilha orçamentária.

b) A medição deverá ser entregue até o primeiro dia útil da realização dos serviços para a CONTRATANTE, que terá o prazo de até cinco dias úteis para conferência e processamento.

c) A medição não aprovada será devolvida para suas correções com as informações que motivaram sua rejeição no prazo estabelecido na letra "b".

12



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



d) A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá como hipótese de suspensão da execução dos serviços.

e) Na hipótese de não pronunciamento da CONTRATANTE quanto a medição no prazo estipulado, será considerada aprovada.

f) Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal referente aos serviços medidos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Forma e Condições de Pagamento

12.1 – Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE documento fiscal correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de dois dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

12.2 – O documento fiscal rejeitado ou não aprovado será devolvido para as necessárias correções no prazo de dois dias úteis.

12.3 – O documento fiscal rejeitado ou não aprovado, em hipótese alguma servirá como hipótese de suspensão da execução dos serviços.

12.4 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos documentos fiscais no prazo de até trinta dias, a contar da sua aprovação, mediante crédito na conta bancária do CONTRATADO.

12.5 – O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Registro da obra no CREA.

b) Registro da obra no INSS.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

12.6 – O pagamento da última parcela ficará condicionado a emissão do termo de recebimento provisório da obra.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização da Obra

13.1 – A CONTRATANTE efetuará a fiscalização da obra, solicitando a CONTRATADA sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo informar de imediato qualquer anormalidade ocorrida na execução.

13.2 – A fiscalização será exercida por Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos constituída, que obedecerá aos termos as condições estabelecidas na Edital Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Condições de Recebimento do objeto Contratual

14.1 – No recebimento e aceitação do objeto contratado, será observado as disposições contidas nos Artigos 73 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Para emissão do recebimento provisório deverá ser feito vistoria com a presença do Engenheiro Municipal.

14.2.1 – O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até quinze dias, contados da data da finalização dos serviços.

14.3 – Na hipótese de não aceitação dos serviços contratados, a CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízos da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

14.4 – Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando em conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

14.5 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro Municipal no prazo máximo de até noventa dias, contados da datada de emissão do Termo de Recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



15.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de PALMA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.2 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

15.3 - Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 16.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 16.3.

15.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.5.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/tração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.6 - No caso do licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Condições de Habilitação

16.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



16.2 – O CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Rescisão

17.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Encargos Contratuais

18.1 – A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

18.2 – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.3 – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA.

18.3.1 – Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

18.4 – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais.

18.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Dos Acréscimos e/ou Supressões

19.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA OBRA

20.1 – O objeto do presente contrato tem garantia de cento e cinquenta por cento do tempo estabelecido na legislação vigente, em especial o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todas as encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

20.2 – Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Das Alterações

21.1 – O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

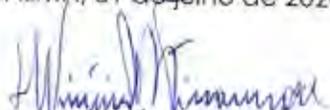
CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



de PALMA, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

PALMA, 31 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

188

Dave

ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS E SERVIÇOS

Palma, 03 de Agosto de 2020

A Prefeitura Municipal de Palma-MG, inscrita no CNPJ 17.734.906/0001-32, autoriza a empresa **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.286.643/0001-71, através do contrato nº051/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 024/2020/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima (Infraestrutura: pavimentação, rede de esgoto e água potável), localizada no Loteamento Mario Celso F. Pinto- Palma-MG, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas em projeto.

Hiram Vinícius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

Ana Carla Estevanin Gonçalves
Engenheira Civil – CREA-MG 199827/D

05/08/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 024-2020 TOMADA DE PREÇOS 002-2020 -
PAVIMENTAÇÃO REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL
LOTEAMENTO MARIO CELSO

018 289

Diego

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
- Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA – Adjudicada e Homologada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71 - Valor Global: R\$ 555.278,29.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
- Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, Contrato Nº 051/2020, Valor Total: R\$ 555.278,29. Palma, 31 de julho de 2020.
Publique-se: Hiram Vinícius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:21267CC8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

FLS. 190
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14202000000006203596

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1 Responsável Técnico

BERNARDO LACERDA COSTA
 Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1418329312

Registro: 04.0.0000239845

Empresa contratada:
LACOSTA CONSTRUCOES LTDA. - EPP

Registro: 58874

2 Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITUA MUNICIPAL DE PALMA**
 Logradouro: **PRAÇA GETÚLIO VARGAS**

CNPJ: 17.734.906/0001-32
 Nº: 000026

Cidade: **PALMA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**

CEP: 36750000

Contrato: **051/2020**

Celebrado em: **31/07/2020**

Valor: **555.278,29**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DO LOTEAMENTO MÁRIO CELSO FREITAS PINTO**

Nº: 000000

Cidade: **PALMA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**

CEP: 36750000

Data de início: **03/08/2020** Prazo de término: **03/02/2021**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**

CNPJ: 17.734.906/0001-32

4 Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, REDE DE ESGOTO
 EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, TRANSPORTES, PAVIMENTAÇÃO
 EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, TRANSPORTES, SINALIZAÇÃO

Quantidade Unidade

675.00 m
 899.00 m
 3668.28 m²
 366.11 m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

PAVIMENTAÇÃO PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO, EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO COM TUBOS OCRE CORRUGADO DE 150 MM E EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL TUBO PVC PBA JET, CLASSE 20, DN 50 MM.

6 Declarações

7 Entidade (de Classe)

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palma 12 de Agosto de 2020

BERNARDO LACERDA COSTA

RNP: 1418329312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

CNPJ: 17.734.906/0001-32

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Valor da ART: 233,94

Registrada em: 13/08/2020

Valor Pago: 233,94

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 000000005943991